

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 013/2018

S - 028
E - 055
E - 056

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 06 DE MARÇO DE 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.**

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a Licitação Pregão Presencial nº 013/2018-PMLS, com edital publicado em 07 de março de 2018, cuja empresa vencedora foi **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.824.499/0001-51, para **AQUISIÇÃO DE 01 SEMEADORA DE GRÃOS - Contrato de Repasse nº 851816/2017** firmado com o contratado, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de março de 2018.


INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº 00.824.499/0001-51
GILSON PEDRO PASSARIN


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.**

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a Licitação Pregão Presencial nº 013/2018-PMLS, com edital publicado em 07 de março de 2018, cuja empresa vencedora foi **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, para **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU - Contrato de Repasse nº 851816/2017** firmado com o contratado, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de março de 2018.

SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 00.827.383/0001-76

KARL MATHIAS LEH

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CPNJ nº 00.824.499/0001-51, vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 851816/2017 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa **SIMEX – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CPNJ nº 00.827.383/0001-76, vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 851816/2017 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul – PR, 26 de Fevereiro de 2018.

MEMORANDO INTERNO Nº 004/2018

De: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Para: Departamento de Licitações – Everaldo Lenoir Scheis

Assunto: Aquisição de trator 4X4 e Semeadora de Sementes.

Prezados;

Fazemos uso deste para solicitar e justificar a abertura de certame licitatório para aquisição de 01 trator 4X4, semeadora de grãos finos.

Justifica a abertura do presente Certame Licitatório a proposta encaminhada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com nº 026211/2017, em anexo à este documento.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO OU SERVIÇO)			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Trator agrícola de pneu novo ano e modelo 2017, traçado 4X4, motor 4 cilindros de no mínimo 75 CV, combustível diesel, tanque com capacidade mínima de 60 litros, com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, controle remoto simples, capacidade de levantar de no mínimo 1.910 KGF, bomba hidráulica de vazão mínima de 35 l/min, com no mínimo 70 Kg de contrapeso dianteiro e 100 Kg traseiro removível, com pneus traseiros 18.4X30 e dianteiros 12.4X24.
02	01	Unidade	Semeadora de grãos finos, com engate tração arrasto, com no mínimo 15 linhas no sistema pantográfica, com espaçamento mínimo entre linhas de 18cm, discos duplos defasados para adubo e semente, rodas de controle de profundidade para cada linha, peso mínimo da máquina vazia de 2.200 Kg, distribuição de adubo através de sistema rosca sem fim e distribuição, reservatório de adubo com capacidade mínima de 650 litros e reservatório de semente com capacidade mínima de 470 litros, condutores telescópicos, rodado articulado com pneus.

Os produtos a serem adquiridos devem seguir estritamente o contido na descrição, tendo em vista se tratar de convênio o MAPA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	Schilickmann & Rotta Ltda - ME	Simex Maquinas Agricolas Ltda	TLM Comercial Eireli - EPP	Oilson J. Freire e Cia Ltda - ME	Menor Valor
01	R\$ 115.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 100.000,00	Não Apresentou	R\$ 100.000,00
02	R\$ 65.000,00	R\$ 93.000,00	Não apresentou	R\$ 85.000,00	R\$ 65.000,00

DOS ORÇAMENTOS E VALOR TOTAL

Os orçamentos seguem em anexo a este documento. Conforme o mapa comparativo os menores valores foram: R\$ 100.000,00 para o trator e R\$ 65.000,00 para a semeadora de sementes, totalizando assim um certame de **R\$ 165.000,00**

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual atestará o recebimento dos produtos e após será encaminhado ao Departamento de Compras para a realização do empenho e futuro pagamento.

A empresa ganhadora do certame deverá ser a responsável pelo fornecimento do produto, sendo que a nota fiscal deve sair em nome da empresa ganhadora e não de empresas que forneçam para esta.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em seu total após o produto ser entregue ao Departamento de Agricultura, e passar pelo aval do Fiscal de Contratos além de todos os trâmites legais necessários para a liberação dos recursos.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega será estipulado na ordem de compras emitida pelo departamento responsável na Prefeitura Municipal, devendo a empresa ganhadora ter ciência de que deve cumprir todos os prazos para tal.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores desembolsados com este certame serão em conformidade com a proposta 026211/2017 MAPA, conforme plano de trabalho em anexo a este documento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência para o contrato deve ser de 12 (doze) meses.

DÚVIDAS:

Quais quer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Érico Freitas Fontanella pelo telefone (42)3635-8121 ou 3635 - 5637.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

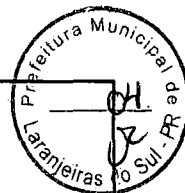
Celso de Azevedo

Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Laranjeiras
do Sul



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

026211/2017

OBJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada

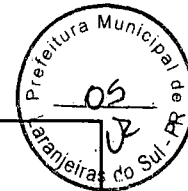
JUSTIFICATIVA:

O Município de Laranjeiras do Sul, instalado político-administrativo, em 30/11/1946 pertence à região centro Oeste do Estado do Paraná e possui extensão territorial de 672,084 km². Está localizado a 360 km da capital do estado, Curitiba, a 108km de Guarapuava e a 128 km da cidade de Cascavel. Faz parte de um conjunto de 20 municípios, que juntos compõe uma população de 240.000 habitantes/região e formam o Território Cantuquiriguaçu, atualmente reconhecido como Território da Cidadania pelo Governo Federal. Laranjeiras do Sul, cujo, a principal via de acesso é a BR 277, fica estrategicamente no entroncamento desta via, que dá acesso aos demais municípios do território. Possui IDH-M de 0,706 e uma população de 32.228 habitantes/IBGE/estimativa 2016, com Área Urbana: 19,3 Km² e Área Total: 601,00 Km², destes, 6.452 residem na zona rural, organizados em 50 comunidades e três assentamentos da reforma agrária. Outros 25.882 habitantes residem na zona urbana. Laranjeiras do Sul sedia um dos campus da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. Onde é oferecido, dentre outros, o curso de graduação em Agronomia. Oportunizando a presença de acadêmicos no meio rural, levando projetos de extensão, ações de orientação ao agricultor, novas metodologias de manejo e orientação quanto à utilização de Tecnologias mais adequadas para execução em atividades agropecuárias. Todas visando oportunizar o aumento da produtividade e de renda destas famílias. A atividade agropecuária é um dos esteios de nossa economia, tendo nas médias e pequenas propriedades e nos produtores assentados da reforma agrária o maior pilar de sustentação da produção de alimentos não só para o município como também para toda região. Segundo dados do Departamento de Economia Rural - DERAL e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná - SEAB, Laranjeiras do Sul, possui hoje, 27.500ha destinados a pastagens e 23.200ha destinados a lavoura. As principais culturas são: feijão, milho, soja, erva-mate, trigo e batata. Já na criação de animais o principal destaque é para a criação de bovinos que possui hoje, aproximadamente, 51.200 cabeças. Os principais produtos de origem animal são: mel, própolis, cera de abelha, lã, leite, ovos de codorna e galinha e carne bovina. Para aumentar a produtividade e melhorar a qualidade da produção pretendemos adquirir: um trator e uma semeadeira, os quais serão utilizados para semear diversos tipos de cultura, tais como, trigo, arroz, aveia, azevém, centeio dentre outros diversificando assim a produção. Para atender comunidades do município de Laranjeiras do Sul (Linha São José (22 J 369846.00 m.E 7187666.00 m S), Colônia União (22 J 360546.00 m E 7199723.00 m S)) e atender as demais comunidades conforme as demandas. Entretanto, inicialmente iremos atender aproximadamente 120 famílias. Os equipamentos serão administrados pelo Município de Laranjeiras do Sul.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 242.044.049-87	NOME DO RESPONSÁVEL: BLAIRO BORGES MAGGI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI		CEP DO RESPONSÁVEL: 7870500

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 76.205.970/0001-95					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA RUI BARBOSA, 001, EDIF					
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7659	CEP: 85301420	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4236358132
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0932-6	CONTA CORRENTE: 0066473284		
CPF DO RESPONSÁVEL: 588.875.719-53	NOME DO RESPONSÁVEL: JONATAS FELISBERTO DA SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1293, APT 02 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85301230	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			R\$ 152.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 5.750,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2017		R\$ 146.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 5.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	15/12/2017		
FIM DE VIGÊNCIA:	15/12/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Patrulha Mecanizada			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 152.000,00
Início Previsto: 15/12/2017	Término Previsto: 15/12/2019	Valor Global:	R\$ 152.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Patrulha Mecanizada			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 152.000,00	Início Previsto: 15/12/2017	Término Previsto: 15/12/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 146.250,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Patrulha Mecanizada	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 146.250,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.750,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Patrulha Mecanizada	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.750,00 PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator agrícola de pneu novo ano e modelo 2017, traçado 4X4, motor 4 cilindros de no mínimo 75 CV, combustível diesel, tanque com capacidade de mínima de 60 litros, com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, controle remoto simples, capacidade do levante de no mínimo 1.910 KGF, bomba hidráulica de vazão mínima de 35l/min, com no mínimo 70 kg de contrapeso dianteiro e 100 kg traseiro removível, com Pneus Traseiros 18.4X30 e Dianteiros 12.4x24.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Colonia união, linha São Jose

CEP: 85301-970 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7659 - LARANJEIRAS DO SUL

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 85.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 85.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SEMEADORA DE GRÃOS FINOS, COM ENGATE TRACÃO ARRASTO, COM NO MÍNIMO 15 LINHAS NO SISTEMA PANTOGRÁFICA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 18CM, DISCOS DUPLOS DEFASADOS PARA ADUBO E SEMENTE, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE PARA CADA LINHA, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE SISTEMA ROSCA SEM FIM E DISTRIBUIÇÃO, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS E RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CONDUTORES TELESCÓPICOS, RODADO ARTICULADO COM PNEUS.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Colonia união, linha São Jose

CEP: 85301-970 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 7659 - LARANJEIRAS DO SUL

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 67.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 67.000,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 152.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Defêrimto,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de capacidade Técnica e Gerencial.pdf

Declaração de Capacidade técnica e Gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 0361 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 5 de fevereiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse-OGU nº 851816/2017 - Operação 1044679-72 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada
Conta corrente: 0932.006.00647328-4
Vigência: 15/12/2019

Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.

1.1 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório.

Semeadora nova	R\$ 63.000,00
Trator agrícola	R\$ 89.000,00

1.2 Para realização do processo licitatório devem ser observadas as especificações mínimas contidas no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, e na elaboração do contrato de fornecimento deverá ser incluída a marca e modelo do(s) equipamento(s) adquirido(s).

1.2.1 Quanto a nota fiscal deve conter descrição completa dos itens adquiridos, conforme especificações constantes na licitação, e contendo marca, modelo, cor e ano de fabricação, número de chassi e número de série.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o convenente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Visando a auxiliá-los na gestão dos contratos paralisados desse Convenente em anexo relação de contratos de repasse desse Município.

Respeitosamente,

IVANILDE GIUSTI COELHO
Assistente Sênior
RE NEG Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Coordenador de Filial
RE NEG Governo Cascavel/PR



fechar X

Loading Image...



REINALDO COLETH

9

6.12 [Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio](#)

● Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

:Convênio 851816/2017

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos para Celebração](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução do Contrato](#)[Execução da Proposta Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2017NS013358
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	851816/2017	Número da Proposta	026211/2017		
Número Interno do Órgão	26211/2017				
Número do Processo	0262112017				

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 76.205.970/0001-95 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/07

Órgão 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa

O Município de Laranjeiras do Sul, instalado político-administrativo, em 30/11/1946 pertence à região centro Oeste do Estado do Paraná e possui extensão territorial de 672,084 km². Está localizado a 360 km da capital do estado, Curitiba, a 108km de Guarapuava e a 128 km da cidade de Cascavel. Faz parte de um conjunto de 20 municípios que juntos compõem uma região de 242.222 km² de território.

estrategicamente no entroncamento desta via, que dá acesso aos demais municípios do território. Possui IDH-M de 0,706 e uma população de 32.228 habitantes/IBGE/estimativa 2016, com Área Urbana: 19,3 Km² e Área Total: 601,00 Km², destes, 6.452 residem na zona rural, organizados em 50 comunidades e três assentamentos da reforma agrária. Outros 25.882 habitantes residem na zona urbana. Laranjeiras do Sul sedia um dos campus da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. Onde é oferecido, dentre outros, o curso de graduação em Agronomia. Oportunizando a presença de acadêmicos no meio rural, levando projetos de extensão, ações de orientação ao agricultor, novas metodologias de manejo e orientação quanto à utilização de Tecnologias mais adequadas para execução em atividades agropecuárias. Todas visando oportunizar o aumento da produtividade e de renda destas famílias. A atividade agropecuária é um dos esteios de nossa economia, tendo nas médias e pequenas propriedades e nos produtores assentados da reforma agrária o maior pilar de sustentação da produção de alimentos não só para o município como também para toda região. Segundo dados do Departamento de Economia Rural - DERAL e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná - SEAB, Laranjeiras do Sul, possui hoje, 27.500ha destinados a pastagens e 23.200ha destinados a lavoura. As principais culturas são: feijão, milho, soja, erva-mate, trigo e batata. Já na criação de animais o principal destaque é para a criação de bovinos que possui hoje, aproximadamente, 51.200 cabeças. Os principais produtos de origem animal são: mel, própolis, cera de abelha, lã, leite, ovos de codorna e galinha e carne bovina. Para aumentar a produtividade e melhorar a qualidade da produção pretendemos adquirir: um trator e uma semeadeira, os quais serão utilizados para semear diversos tipos de cultura, tais como, trigo, arroz aveia, azevém, centeio dentre outros diversificando assim a produção. Para atender comunidades do município de Laranjeiras do Sul (Linha são José (22 J 369846.00 m E 7187666.00 m S), Colônia União (22 J 360546.00 m E 7199723.00 m S)) e atender as demais comunidades conforme as demandas. Entretanto, inicialmente iremos atender aproximadamente 120 famílias. Os equipamentos serão administrados pelo Município de Laranjeiras do Sul.

**Categorias**

Objeto do Convênio Aquisição de Patrulha Mecanizada

Capacidade Técnica e Gerencial sim

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de capacidade Técnica e Gerencial.pdf	17/04/2017	Baixar
Declaração de Capacidade técnica e Gerencial.pdf	11/04/2017	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0932-6	Conta	0066473284
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	27/12/2017 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	27/03/2017
Data Assinatura	15/12/2017
Convênio publicado no DOU em	19/12/2017
Data Início de Vigência	15/12/2017
Data Término de Vigência Atual	15/12/2019
Data Limite p/ Prestação de Contas	13/02/2020

Valores

R\$ 152.000,00 Valor Global

R\$ 146.250,00 Valor de Repasse

R\$ 5.750,00 Valor de Contrapartida

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

Declaração de Contrapartida.pdf

[Baixar Contrapartida](#)**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano	Valor (R\$)
2017	R\$ 146.250,00



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 851816/2017/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EZIO LUIZ LENA, RG nº 5.802.879-7, expedido por SSP/PR, CPF nº 500.032.590-72, residente e domiciliado em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador do RG nº 3.993.368-3 expedido por SSP/PR, e CPF nº 588.875.719-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Patrulha Mecanizada.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Laranjeiras do Sul - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORAR\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE801046, emitida em 24/10/2017, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0932, conta nº 006.00647328-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 15/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 15 de Dezembro de 2019.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Rui Barbosa, 1 - Centro - CEP 85304-000 - Laranjeiras do Sul - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento@ls.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca

do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo

vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7-É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado,

também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas

hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cáscavel _____, 15 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: EZIO LUIZ LENA

CPF: 500.032.590-72

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JONATAS FELISBERTO DA
SILVA

CPF: 588.875.719-53

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-SC

Razão Social: Tlm Comercial Eireli EPP

CNPJ: 24.758.964/0001-61 Insc. Estadual: 257.958.614 Inscrição Municipal: 10667

Endereço: Rua 30 de Dezembro, 265- CEP 88820-000

Bairro: Jardim Elizabeth Cidade/Estado: Içara – SC Tel/Fax: (48) 3432-6811

E-mail: licitacao@tlmcomercial.com.br Contato: Katiane Paula Martinelli

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trator agrícola de pneu novo ano e modelo 2017, traçado 4x4, motor 4 cilindros de no mínimo 75 cv, combustível diesel, tanque com capacidade mínima de 60 litros, com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, controle remoto simples, capacidade de levante mínimo 1.910 KGF, bomba hidráulica de vazão mínima de 35l/min, com no mínimo 70 Kg de contrapeso dianteiro e 100 Kg traseiro removível, com Pneus traseiros 18.4x30 e dianteiros 12.4x24.	1	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
VALOR TOTAL R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				

1. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que recair, porventura, sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
2. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega do bem.
3. Prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. O pagamento através depósito bancário antecipado.
5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após autorização de faturamento.

Içara - SC, 23 de fevereiro de 2018.

Katiane Paula Martinelli

24 758 964/0001-61

TLM COMERCIAL EIRELI - EPP

R. 30 DE DEZEMBRO, 265
JARDIM ELIZABETH - CEP 88820-000

IÇARA - SC



Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

Orçamentos!

2 mensagens

Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

22 de fevereiro de 2018 16:52

Para: licitacao@tlmcomercial.com.br

Boa tarde Katiane, conforme contato telefônico, segue as características dos itens para confecção do orçamento para o Município de Laranjeiras do Sul PR, itens: Semeadora de grãos finos, com engate de tração arrasto, com n mínimo 15 linhas no sistema pantográfica, com espaçamento mínimo entre linhas de 18 cm, discos duplos defasados para adubo e semente, rodas de controle de profundidade para cada linha, peso mínimo da maquina vazia 2.200 kg, distribuição de adubo através do sistema rosca sem fim e distribuição, reservatório de adubo com capacidade mínima de 650 litros e reservatório de semente com capacidade mínima de 470 litros, condutores telescópicos, rodado articulado com pneus.

Trator agrícola de pneu novo ano e modelo 2017, traçado 4x4, motor 4 cilindros de no mínimo 75 cv, combustível diesel, tanque com capacidade mínima de 60 litros, com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, controle remoto simples, capacidade de levante mínimo 1.910 KGF, bomba hidráulica de vazão mínima de 35l/min, com no mínimo 70 Kg de contrapeso dianteiro e 100 Kg traseiro removível, com Pneus traseiros 18.4x30 e dianteiros 12.4x24.

Desde já agradeço, tenha uma boa tarde.

Licitação TLM Comercial <licitacao@tlmcomercial.com.br>

23 de fevereiro de 2018 07:55

Para: Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

Bom dia,

Segue orçamento solicitado, quando a semeadora não conseguimos.

Grata, dúvidas a disposição.

Katiane Paula Martinelli

Depto. de Licitação

Tel: (48) 3432-6811

licitacao@tlmcomercial.com.br

De: "Erico Fontanella" <erico.fontanella@gmail.com>

Para: licitacao@tlmcomercial.com.br

Enviadas: Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 16:52:40

Assunto: Orçamentos!

Boa tarde Katiane, conforme contato telefônico, segue as características dos itens para confecção do orçamento para o Município de Laranjeiras do Sul PR, itens: Semeadora de grãos finos, com engate de tração arrasto, com n mínimo 15 linhas no sistema pantográfica, com espaçamento mínimo entre linhas de 18 cm, discos duplos defasados para adubo e semente, rodas de controle de profundidade para cada linha, peso mínimo da maquina vazia 2.200 kg, distribuição de adubo através do sistema rosca sem fim e distribuição, reservatório de adubo com capacidade mínima de 650 litros e reservatório de semente com capacidade mínima de 470 litros, condutores telescópicos, rodado articulado com pneus.

Trator agrícola de pneu novo ano e modelo 2017, traçado 4x4, motor 4 cilindros de no mínimo 75 cv, combustível diesel, tanque com capacidade mínima de 60 litros, com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, controle remoto simples, capacidade de levante mínimo 1.910

23/02/2018

Gmail - Orçamentos!

Desde já agradeço, tenha uma boa tarde.



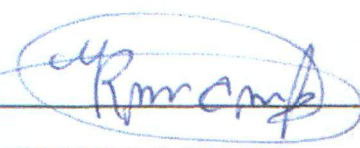
 **LARANJEIRA DO SUL.pdf**
297K



ORÇAMENTO PREF. MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DOSUL - PR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Trator agrícola de rodas novo 4x4 motor com 78 cv de potência nominal com 30% de reserva de torque, 04 cilindros, com arco de segurança e toldo rops, pneus traseiros 18.4 x 30 com mínimo 10 lonas e dianteiro 14.9x 24 com mínimo 06 lonas, câmbio lateral com 12 marchas a frente e 04 a ré sincronizado, embreagem com disco ceramético, freio nas rodas traseiras com disco a banho de olho, tomada de força independente e sincronizada com a roda, com acionamento da tomada sem uso da embreagem, com dois pares de válvula controle remoto simples, com vazão da bomba hidráulica com mínimo de 44,5 l/min, com hidráulico com capacidade de levantar de 3.690 kg no olhal, tanque de combustível com capacidade de 170 lts, peso do trator com lastro de mínimo de 3.800 kg.	01	105.500,00	105.500,00

LARANJEIRAS DO SUL 24 DE FEVEREIRO DE 2018


JAIR ROQUE C. DOS REIS

SIMEX MAQ. AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 00827383/0002-57

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995
Guarapuava/PR - Cep 85 040-364
Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806
simex@simexagricola.com.br
Apucarana/PR - Tel. (43) 3424-2100 - Fax (43) 3424-4439
Ivaiporã/PR - Tel./Fax (43) 3472-1468



22/02/2018

Gmail - ORÇAMENTO



Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

jair <jair@simexagricola.com.br>
Para: erico.fontanella@gmail.com

22 de fevereiro de 2018 08:58

Att:

Jair R.C. Reis
Dep. Vendas
Simex Maquinas Agricolas Ltda.
jair@simexagricola.com.br
42-3635-2398
42-9112-4028

 **ORÇAMENTO PREF.pdf**
295K



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil-264, Centro
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com



Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Semeadora de grãos finos, com engate de tração arrasto, com no mínimo 15 linhas no sistema pantográfica, com espaçamento mínimo entre linhas de 18 cm, discos duplos defasados para adubo e semente, rodas de controle de profundidade para cada linha, peso mínimo da máquina vazia 2.200 kg, distribuição de adubo através do sistema rosca sem fim e distribuição, reservatório de adubo com capacidade mínima de 650 litros e reservatório de semente com capacidade mínima de 470 litros, condutores telescópicos, rodado articulado com pneus.	65.000,00	65.000,00
2	Trator agrícola de pneu novo ano e modelo 2017, traçado 4x4, motor 4 cilindros de no mínimo 75 cv, combustível diesel, tanque com capacidade mínima de 60 litros, com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, controle remoto simples, capacidade de levante mínimo 1.910 KGF, bomba hidráulica de vazão mínima de 35l/min, com no mínimo 70 Kg de contrapeso dianteiro e 100 Kg traseiro removível, com Pneus traseiros 18.4x30 e dianteiros 12.4x24.	115.000,00	115.000,00

Validade dos preços: 6 (seis) meses.

Três Barras do Paraná, 24 de Fevereiro de 2018.

Carolyna Rotta Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda - ME.
 Carolyna Aparecida Rotta-Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia - Administradora.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

**Orçamento!**

4 mensagens

Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

23 de fevereiro de 2018 13:30

Para: schlickmann1852@gmail.com

Boa tarde, conforme contato telefônico, segue as características dos itens para confecção do orçamento para o Município de Laranjeiras do Sul PR, itens:

Semeadora de grãos finos, com engate de tração arrasto, com n mínimo 15 linhas no sistema pantográfica, com espaçamento mínimo entre linhas de 18 cm, discos duplos defasados para adubo e semente, rodas de controle de profundidade para cada linha, peso mínimo da máquina vazia 2.200 kg, distribuição de adubo através do sistema rosca sem fim e distribuição, reservatório de adubo com capacidade mínima de 650 litros e reservatório de semente com capacidade mínima de 470 litros, condutores telescópicos, rodado articulado com pneus.

Trator agrícola de pneu novo ano e modelo 2017, traçado 4x4, motor 4 cilindros de no mínimo 75 cv, combustível diesel, tanque com capacidade mínima de 60 litros, com no mínimo 8 marchas a frente e 2 a ré, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, controle remoto simples, capacidade de levante mínimo 1.910 KGF, bomba hidráulica de vazão mínima de 35l/min, com no mínimo 70 Kg de contrapeso dianteiro e 100 Kg traseiro removível, com Pneus traseiros 18.4x30 e dianteiros 12.4x24.

Desde já agradeço, tenha uma boa tarde.

Livre de vírus. www.avast.com.**Agrícola Schlickmann** <schlickmann1852@gmail.com>

24 de fevereiro de 2018 09:30

Para: Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

Bom Dia
Segue em anexo

Livre de vírus. www.avg.com.

Atenciosamente
Agrícola Schlickmann



Av. Brasil, 350 - Centro - Três Barras do Paraná

(45) 3235-1852

26/02/2018

Gmail - Orçamento!

Agrícola Schlickmann <schlickmann1852@gmail.com>
Para: Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

24 de fevereiro de 2018 10:29



Bom Dia
Segue em anexo

Atenciosamente
Agrícola Schlickmann



Av. Brasil, 350 - Centro - Três Barras do Paraná
(45) 3235-1852

Em 23 de fevereiro de 2018 13:30, Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agrícola Schlickmann <schlickmann1852@gmail.com>
Para: Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

24 de fevereiro de 2018 10:30

Atenciosamente
Agrícola Schlickmann



Av. Brasil, 350 - Centro - Três Barras do Paraná
(45) 3235-1852

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento.pdf**
272K



Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>



Descrição de equipamento

3 mensagens

Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

21 de fevereiro de 2018 15:01

Para: leticiatratorsul@outlook.com

Cara Leticia, conforme contato telefônico, segue as características do item para confecção do orçamento para o Município de Laranjeiras do Sul PR, do seguinte equipamento : Semeadora de grãos finos, com engate de tração arrasto, com n mínimo 15 linhas no sistema pantográfica, com espaçamento mínimo entre linhas de 18 cm, discos duplos defasados para adubo e semente, rodas de controle de profundidade para cada linha, peso mínimo da maquina vazia 2.200 kg, distribuição de adubo através do sistema rosca sem fim e distribuição, reservatório de adubo com capacidade minima de 650 litros e reservatório de semente com capacidade minima de 470 litros, condutores telescópicos, rodado articulado com pneus.
Desde já agradeço, tenha uma boa tarde.

Leticia Freire <leticiatratorsul@outlook.com>

26 de fevereiro de 2018 09:31

Para: Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

Bom dia.

De: Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 16:01:18**Para:** leticiatratorsul@outlook.com**Assunto:** Descrição de equipamento

Cara Leticia, conforme contato telefônico, segue as características do item para confecção do orçamento para o Município de Laranjeiras do Sul PR, do seguinte equipamento : Semeadora de grãos finos, com engate de tração arrasto, com n mínimo 15 linhas no sistema pantográfica, com espaçamento mínimo entre linhas de 18 cm, discos duplos defasados para adubo e semente, rodas de controle de profundidade para cada linha, peso mínimo da maquina vazia 2.200 kg, distribuição de adubo através do sistema rosca sem fim e distribuição, reservatório de adubo com capacidade minima de 650 litros e reservatório de semente com capacidade minima de 470 litros, condutores telescópicos, rodado articulado com pneus.
Desde já agradeço, tenha uma boa tarde.

**img104.jpg**
714K**Leticia Freire** <leticiatratorsul@outlook.com>

1 de março de 2018 09:58

Para: Erico Fontanella <erico.fontanella@gmail.com>

De: Leticia Freire**Enviado:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 10:31:22**Para:** Erico Fontanella



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que solicita a aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017-MAPA/CAIXA, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017-MAPA/CAIXA.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 no que se refere ao item “Semeadeira” considerando seu valor abaixo de R\$ 80.000,00 e, se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município, poderá ser dada prioridade de contratação no item nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. No que tange ao item “Trator Agrícola”, tendo em vista seu valor superior a R\$ 80.000,00, o mesmo deverá ser de ampla concorrência, nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por item, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 27 de fevereiro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2018.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que solicita a aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017-MAPA/CAIXA, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 152.000,00. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de Comércio de Implementos Agrícolas.

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 01 de março de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017-MAPA/CAIXA, no valor estimado de R\$ 152.000,00, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	989
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Conv. 851816/2017- Minist. Agricultura – Patrulha Mecanizada

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SALA DO EMPREENDEDOR
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



C.I. N. °: 075/2018

LARANJEIRAS DO SUL, 02/03/2018.

Ilmo. Senhor

Em atenção ao demandado no Memorando Interno sem número, venho informar a Vossa Senhoria, em relação as empresas cadastradas no município de Laranjeiras do Sul, referente ao ramo de atividade identificada com o CNAE: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças o Cadastro Municipal de Contribuinte possui 18 (Dezoito) empresas cadastradas no ramo de atividade elencado em tela, como micro e pequenas empresas.

Sem mais para o momento e, dentro do que nos cabe, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE,

Ilmo. Sr.

Departamento de Licitação

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

GUARACY EMERSON PACHECO
Autoridade fiscal
Credencial 22012



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 28/2018

Termo de Referência

55
58



Exemplares

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
28	Aquisição de Material	2/3/2018	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
39246-4	CELSO DE AZEVEDO	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	CONFORME CONTRATO	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	CONFORME CONTRATO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC. MUN. DE AGRIC.		90 Dias	

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.

Justificativa:
 AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019400	TRATOR AGRICOLA DE PNEU NOVO ANO E MODELO MÍNIMO 2017, TRAÇADO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 75 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, CONTROLE REMOTO SIMPLES, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MINIMO 1.910 KGF, BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 35 L/MIN, COM NO MÍNIMO 70 KG DE CONTRAPESO DIANTEIRO E 100 KG TRASEIRO REMOVÍVEL, COM PNEUS TRASEIROS 18.4X30 E DIANTEIROS 12.4X24.	UN	1,00	89.000,00	89.000,00
019401	SEMEADORA DE GRÃOS FINOS, COM ENGATE TRAÇÃO ARRÁSTO, COM NO MINIMO 15 LINHAS NO SISTEMA PANTOGRÁFICA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 18CM, DISCOS DUPLOS DEFASADOS PARA ADUBO E SEMENTE, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE PARA CADA LINHA, PESO MÍNIMO DA MAQUINA VAZIA DE 2.200 KG, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE SISTEMA ROSCA SEM FIM E DISTRIBUIÇÃO, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS E RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CONDUTORES TELESCÓPICOS, RODADO ARTICULADO COM PNEUS.	UN	1,00	63.000,00	63.000,00
				TOTAL	152.000,00
				TOTAL GERAL	152.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA N.º. 001/2018

08/01/2018

SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCI GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.180-48



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
 - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
 - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPE/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas



as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

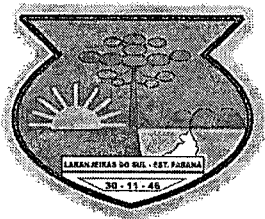
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

ITEM 01: Ampla Concorrência

ITEM 02: Exclusivo ME e EPP

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as XX hrs do dia XX de XX de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia xx de xxx de 2018 às xxhxx.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

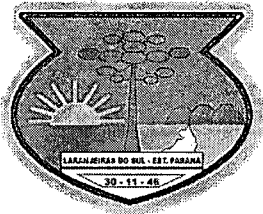
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	989
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Conv. 851816/2017- Minist. Agricultura – Patrulha Mecanizada

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital possui item exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e item de Ampla Concorrência, respeitando o Art. 48 e 49 da LC 123/2006. O **Item 1** é exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e o **Item 2** é de Ampla Concorrência.

3.1.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o **Item 02** tem prioridade na **participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, para o **Item 02**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.1.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1.2 justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

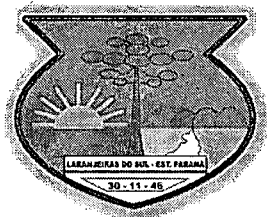
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. ~~(apresentação obrigatória sob pena de desclassificação pelas Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).~~

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

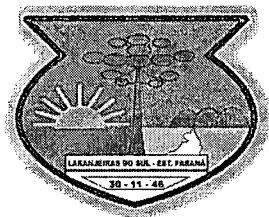
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a Ordem de Compras.

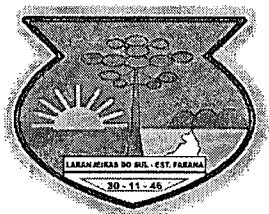
6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde deverá constar as dimensões e características, para que se possa verificar a conformidade do objeto ofertado com o solicitado no Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

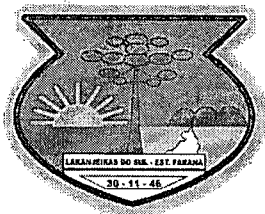
7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014 **para o Item 02.**

7.10. A prioridade prevista no item 7.9, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

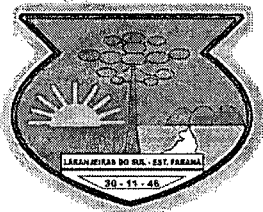
a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação no caso das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que desejam participar).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

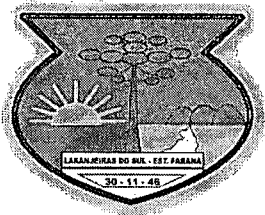
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

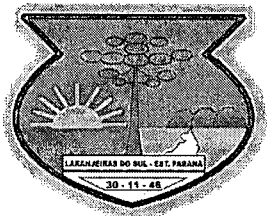
11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

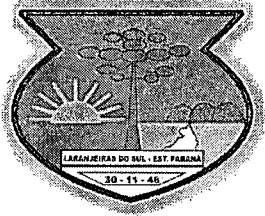
13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

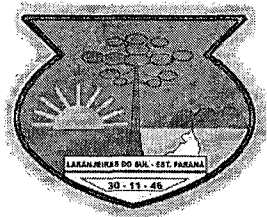


13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

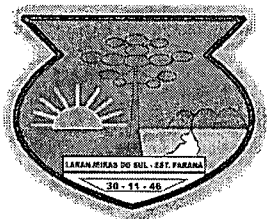


CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19400	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO. ANO E MODELO MÍNIMO 2017, TRAÇADO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 75 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TÂNQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 2.A RÉ, COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, CONTROLE REMOTO SIMPLES, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 1.910 KGF, BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 35 L/MIN, COM NO MÍNIMO 70 KG DE CONTRAPESO DIANTEIRO E 100 KG TRASEIRO REMOVÍVEL, COM PNEUS TRASEIROS 18.4X30 E DIANTEIROS 12.4X24.	1,00	UN	89.000,00	89.000,00
2	19401	SÊMEADORA DE GRÃOS FINOS, COM ENGATE TRAÇÃO ARRASTO, COM NO MÍNIMO 15 LINHAS NO SISTEMA PANTOGRÁFICA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 18CM, DISCOS DUPLS DEFASADOS PARA ADUBO E SEMENTE, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE PARA CADA LINHA, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 2.200 KG, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE SISTEMA ROSCA SEM FIM E DISTRIBUIÇÃO, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS E RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CONDUTORES TELESCÓPICOS, RODADO ARTICULADO COM PNEUS.	1,00	UN	63.000,00	63.000,00
TOTAL						152.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

O objetivo da presente licitação é a aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência. Os equipamentos estão descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valor unitário, cuja aquisição totaliza em R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado

1.2.1. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega do veículo.

1.2.2. A entrega deverá ser no máximo **em 60 (sessenta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.

1.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – 85301-070.

1.2.4. Os equipamentos serão conferidos na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

1.2.5. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

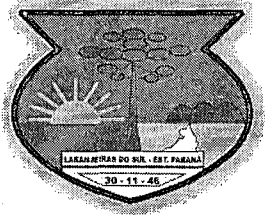
2.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.3. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. O pagamento será efetuado conforme item 2.1, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3. REVOGAÇÃO DO CERTAME



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

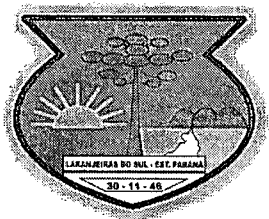


3.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado, bem como pelo revogação do convênio, ou falta do repasse financeiro pelo MAPA.

3.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~XX~~ de ~~XX~~ de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO III

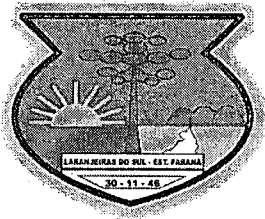
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº ~~XX~~XX/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

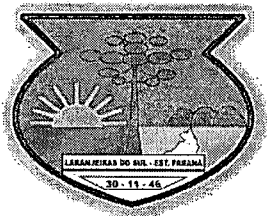
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XX~~/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XX~~/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Do Regime de Execução ou da Forma de Forneimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os equipamentos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajustê.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	989
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Conv. 851816/2017- Minist. Agricultura – Patrulha Mecanizada

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar o veículo de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2018- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

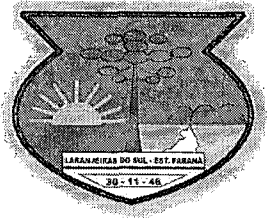
LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

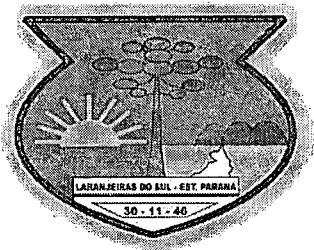
Proponente:
CNPJ n.º:
Insc. Estadual n.º:
Endereço:
Fone:
Cep:
Município:
Estado:
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2018**, às **xx horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA**, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

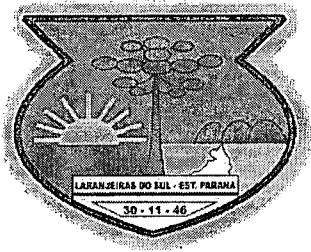
PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão presencial. Aquisição de um trator agrícola de pneu e uma semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017 – MAPA/CAIXA.**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas à aquisição de Aquisição de um trator agrícola de pneu e uma semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017 – MAPA/CAIX, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla concorrência. Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/03;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **37/48;**
- c- Memorando interno do Secretário de finanças, fls. **49 e 52;**
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **53;**
- e- Certidão da autoridade fiscal, fl. **54;**
- f- Termo de referência, fl. **55;**
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **56;**
- h- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **57/60.**
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **61/83;**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

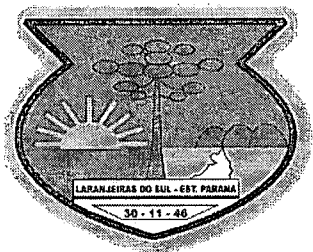
I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja, aquisição de aquisição de um trator agrícola de pneu e uma semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017 – MAPA/CAIXA, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

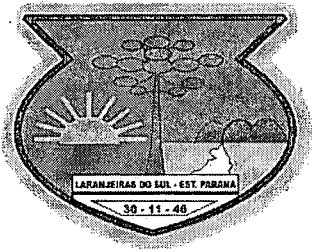
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

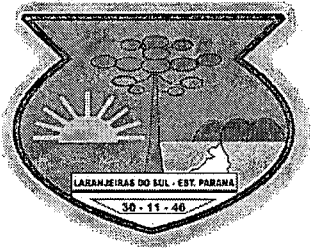
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. **55**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

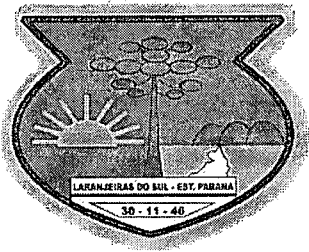
Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o menor preço por item.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

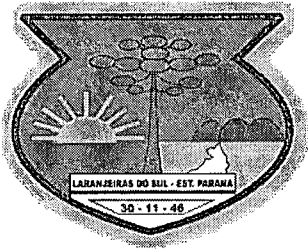
Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

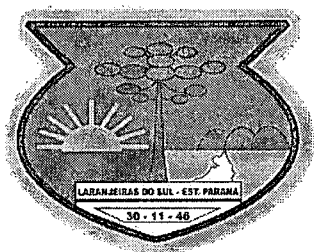
No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **37/48**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

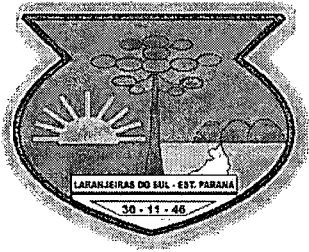
Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **61/73**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **53**, bem como consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, em fls. **49 e 52**, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993.

Autorização para a abertura da licitação

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

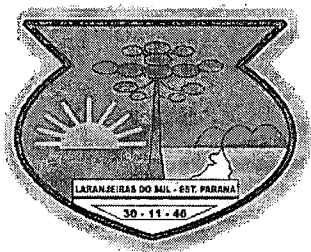
Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **56**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **56**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **57/60**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **61/83**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

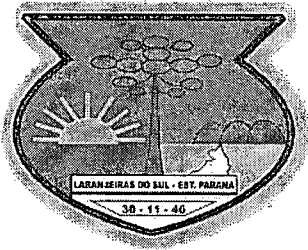
No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ou seja, nesse caso o item "semeadora de grãos" será exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, já o item "trator agrícola" terá ampla concorrência, conforme manda a lei.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

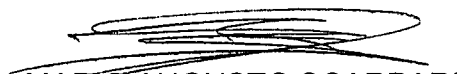


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 06 de Março de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º 013/2018-PMLS.**

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 06 de Março de 2018.

Ref. Autorização para licitar

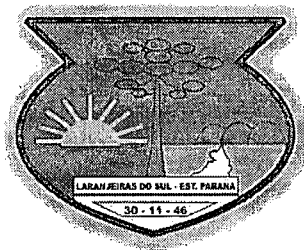
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2018-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA**, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO N.º 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – PMLS

Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 21/03/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de março de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro



A large, stylized blue ink signature that spans across the text area, starting from the "Objeto" line and extending downwards and to the left.



8.666/93, originando o Processo Nº. 018/2018.

Lapa/PR, 05 de Março de 2018.

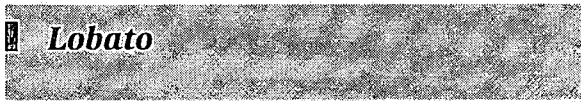
Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

19220/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – PMLS
Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 21/03/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de março de 2018.
Edson Carlos Becker!
Pregociro

19743/2018

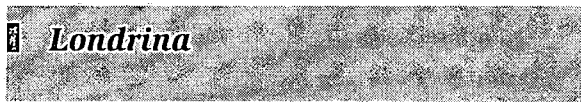


ERRATA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto o Edital do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO 2018-2018, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PINTURA SÓLIDA, COM QUATRO PORTAS, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE – ADESÃO ESPONTÂNEA – ASSINADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOBATO E SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Onde se Lê: ANO/MODELO 2017-2018.
Leia-se: ANO/MODELO 2018-2018

Lobato, 06 de março de 2018.
Marli dos Santos Silva Bergamo
Pregoeira Oficial

19536/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial PG/SMGP-0038/2018, objeto: Aquisição de impresso para implantação do convênio 253/2017 com Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administrativa Penitenciária o Programa PROERD. Pregão Presencial PG/SMGP-0039/2018, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática. REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial PG/SMGP-0021/2018, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Medicamentos Manipulados. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.
Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

PL Nº 13/2018 – Tomada de Preço nº 03/2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 10 de abril de 2018, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA com descrição completa no termo de referência/anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.
Lupionópolis, 05 de março de 2018.
JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito

19291/2018



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2018, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE, conforme L. c. nº 123/2006 e suas alterações.
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e limpeza para atender a Casa Lar Esperança.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 21 de março de 2018, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon – PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 05 de março de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

18905/2018



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e APAE, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 20 de março de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 21 de março de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 05 de março de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

19081/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo, gradil e cobertura metálica para (garagem), destinados a UBS Municipal NIS II, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme tabela de orçamento

gra do Edital a partir de 06 de Março de 2018 – de
is 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta
signada para abertura dos envelopes, na sala de
l de Marilena-PR.

eitura Municipal de Marilena – PR.
Centro – Marilena – PR.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
151824318

Documento emitido em: 07/03/2018 09:12:21

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10143 | 07/03/2018 | PAG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DATA: 21/03/2018. HORÁRIO: 14h00m. OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. LOCAL: Sala de Licitações da SURG, localizada na Rua Afonso Buehlo, n. 63, Bairro Triunfo, CEP: 85070-165, em Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: (42) 3630-0500, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Em, 5 de março de 2018
FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

Registro de Preços Nº 009/2018.

Objeto: Eventuais Aquisições de Implementos Agrícolas (01 Colhedora de Forragens, 01 Carreta Agrícola 06 toneladas, 01 arado Subsolador) para o município de Iguaçu/PR, conforme CONVÊNIO 245/2017 - SEAB

Data da sessão de abertura: 21/03/2018

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 66.893,33 (Sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.

Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 5 de Março de 2018.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 22/03/2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, visando a aquisição de um Trator Agrícola, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862306/2017/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste, no Estado do Paraná. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site: www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 2 de Março de 2018.
FERNANDO MARCOS DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-PMI**

Processo nº 018/2018

EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 21 de março de 2018, em sua sede a Praça Rui Barbosa nº 34, na Sala da Divisão de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Processadora Automática e Conjunto de Chassis para Filmes Radiológicos, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº 09/2018 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e de 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão

fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br. Credenciamento e entrega dos envelopes dia 21 de março de 2018 das 08:00h às 08:30h, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé-PR, 2 de Março de 2018.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - SRP**

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEADOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18º E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar confecção de Carnês de IPTU, Alvará, Vigilância Sanitária e ISS Fixo, para atender as necessidades do Departamento de Tributação. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de março de 2018. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21 de março de 2018 até às 08h00min horas do dia 26 de março de 2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min às 08h30min do dia 26 de março de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h45min horas do dia 26 de março de 2018. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bl.org.br, ou no próprio Departamento de Compras e Licitação - Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariava, 7 de março de 2018.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LARANJEIRAS DO SUL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 002/2018 - Contrato nº 015/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Contratante: Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, Laranjeiras do Sul - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jonas Felisberto da Silva.

Contratado: Valdecir Pastori, inscrito no CNPJ nº 20.803.030/0001-43, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 3729, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.303-130, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Pastori, portador da cédula de identidade nº 10.182.509-02-SS/PRS, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná. Valor do contrato R\$ 27.248,90 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - PMLS**

Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 551816/2017/MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 21/03/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de março de 2018

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018/PMI.S

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2018 - PMLS, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, adjudica a empresa Valdecir Pastori - enpj 20.803.030/0001-43, pelo valor total de R\$ 27.248,90 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2018

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0041/2018, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e correatos. Pregão Presencial nº PG/SMGP-0043/2018, objeto: Aquisição de botas táticas. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de março de 2018.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

EDITAL Nº 02/2018/PMMF

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis - Pr.

RECURSOS: Recursos Próprios e ou oriundos de convênios com a Fundação Nacional de Saúde convênio nº 8217672015.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia 27/03/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 02/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Gleba dos Marros no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis-PR, 23 de fevereiro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

A Prefeitura de Manoel Ribas, através de seu Pregoeiro, Sr. Amarildo Carneiro de Carvalho, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis, torna público a Suspensão do Processo Administrativo nº 007/2018 - PMMR, Pregão Presencial nº 13/2018, com o objetivo de readequar o Termo de Referência. Tão logo decidir-se acerca da referida readequação, nova data será divulgada para o certame, através de publicação no Jornal Tribuna do Norte, no Quadro Mural da Prefeitura e no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações / Administração).

Manoel Ribas-PR, 7 de março de 2018.

AMARILDO CARNEIRO DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo, gradil e cobertura metálica para (garagem), destinados a UBS Municipal NIS II, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme tabela de orçamento de referência SINAP/PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 06 de Março de 2018 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

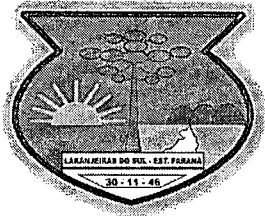
Rua Dante Pasquelotto, nº 855, Centro - Marilena - PR.
Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicitacao@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 21 de março de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Marilena-PR, 6 de março de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS

ITEM 01: Ampla Concorrência

ITEM 02: Exclusivo ME e EPP

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **08:30 hrs do dia 21 de março de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **21 de março de 2018 às 08h30**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

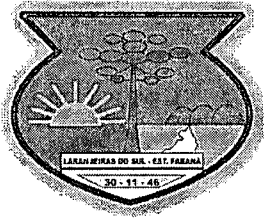
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	989
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Conv. 851816/2017-Minist. Agricultura – Patrulha Mecanizada

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.2. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

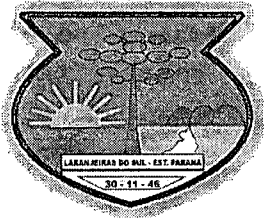
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital possui item exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e item de Ampla Concorrência, respeitando o Art. 48 e 49 da LC 123/2006. O **Item 1** é de Ampla Concorrência e o **Item 2** é exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o **Item 02** tem prioridade na **participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, para o **Item 02**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.1.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1.2 justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

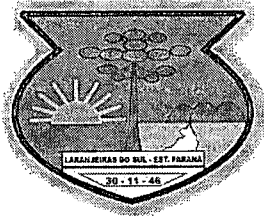
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação pelas Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

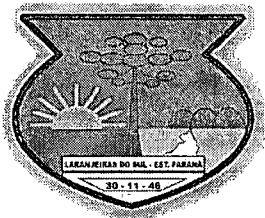
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a Ordem de Compras.

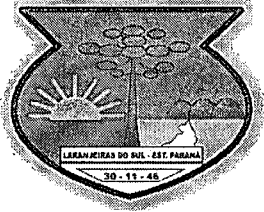
6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde deverá constar as dimensões e características, para que se possa verificar a conformidade do objeto ofertado com o solicitado no Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

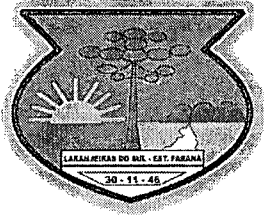
7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014 para o Item 02.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9" justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

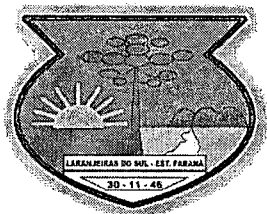
a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação no caso das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que desejam participar).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

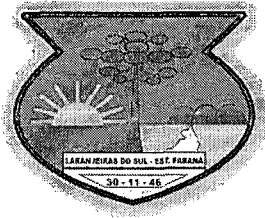
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei N° 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Segurança Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

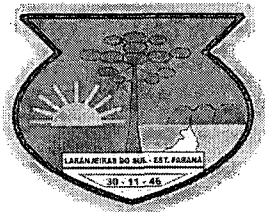
11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

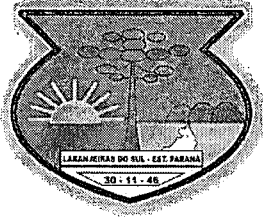
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

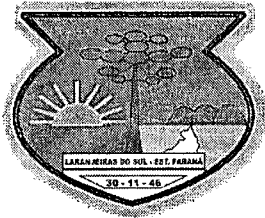


13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19400	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO ANO E MODELO MÍNIMO 2017, TRAÇADO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 75 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, CONTROLE REMOTO SIMPLES, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 1.910 KGF, BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 35 L/MIN, COM NO MÍNIMO 70 KG DE CONTRAPESO DIANTEIRO E 100 KG TRASEIRO REMOVÍVEL, COM PNEUS TRASEIROS 18.4X30 E DIANTEIROS 12.4X24.	1,00	UN	89.000,00	89.000,00
2	19401	SEMEADORA DE GRÃOS FINOS, COM ENGATE TRAÇÃO ARRASTO, COM NO MÍNIMO 15 LINHAS NO SISTEMA PANTOGRÁFICA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 18CM, DISCOS DUPLOS DEFASADOS PARA ADUBO E SEMENTE, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE PARA CADA LINHA, PESO MÍNIMO DA MAQUINA VAZIA DE 2.200 KG, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE SISTEMA ROSCA SEM FIM E DISTRIBUIÇÃO, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS E RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CONDUTORES TELESCÓPICOS, RODADO ARTICULADO COM PNEUS.	1,00	UN	63.000,00	63.000,00
TOTAL						152.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

O objetivo da presente licitação é a aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência. Os equipamentos estão descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valor unitário, cuja aquisição totaliza em R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado

1.2.1. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega do veículo.

1.2.2. A entrega deverá ser no máximo **em 60 (sessenta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.

1.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – 85301-070.

1.2.4. Os equipamentos serão conferidos na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

1.2.5. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.3. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. O pagamento será efetuado conforme item 2.1, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3. REVOGAÇÃO DO CERTAME



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado, bem como pelo revogação do convênio, ou falta do repasse financeiro pelo MAPA.

3.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de março de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

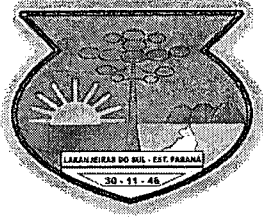
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 013/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 013/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

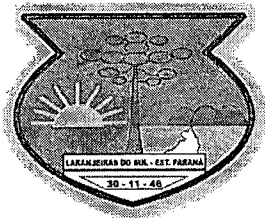
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

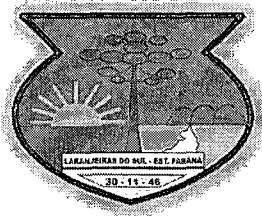
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **013/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONÁTAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os equipamentos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	989
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Conv. 851816/2017- Minist. Agricultura – Patrulha Mecanizada

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar o veículo de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

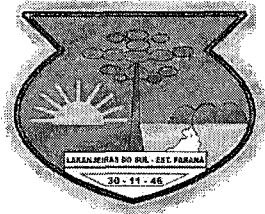
IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2018- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

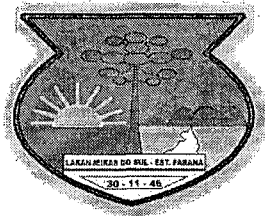
LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS

Proponente:
CNPJ n.º:
Insc. Estadual n.º:
Endereço:
Fone:
Cep:
Município:
Estado:
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 21 de março de 2018**, às **08:30 horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA**, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

**Edital 13-2018**

2 mensagens

Cleber Milani <milanicleber@gmail.com>

20 de março de 2018 14:01

Para: licitacao <licitacao@ls.pr.gov.br>

Boa Tarde

Preciso do edital e proposta 13-2018 referente aquisição de máquinas agrícolas no dia 21/03/2018.

Razão: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

CNPJ: 85.510.733/0001-29

Att,

Cleber Milani

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

20 de março de 2018 14:40

Para: Cleber Milani <milanicleber@gmail.com>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 013/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 013/2018:

Edital do Pregão Presencial 013/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 013/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0132018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS

Proponente: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ n.º: 00.827.383/0001-76

Insc. Estadual n.º: 4010904957

Endereço: RUA TUCURUI, 995 - VILA CARLI

Fone: (42) 3624-2100

Cep: 85040-364

Município: GUARAPUAVA

Estado: PARANÁ

E-mail: simex@simexagricola.com.br

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **21 de março de 2018**, às **08:30 horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA**, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Guarapuava, 17 de Março de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

00 827 383/0001-76

SIMEX-MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTDA.

RUA TUCURUI, 995 - VILA CARLI
85040-364 GUARAPUAVA - PR.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

2 mensagens

Daniel <daniel@simexagricola.com.br>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

17 de março de 2018 10:42

Bom dia.

Segue em anexo.



SEMPRE COM VOCE

#contac migobrasil

Simex Máquinas Agrícolas

Daniel Camargo

Analista de crédito rural

Rua Tucuruí, N° 995

Cep 85.040-364 – Guarapuava-PR

Tel: (42) 3624-2100

Cel: (42) 99810-4304

www.simexagricola.com.br

www.newholland.com.br

Assista ao novo vídeo da New Holland no Youtube:

www.youtube.com/newhollandnews

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Daniel <daniel@simexagricola.com.br>

19 de março de 2018 11:10



Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 013/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 013/2018:

Edital do Pregão Presencial 013/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 013/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0132018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

**Protocolo Retirada Edital 13/2018**

2 mensagens

INDY PEÇAS auto peças <indypecas@hotmail.com>
Para: PM Laranjeiras Licitações <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de março de 2018 13:44

Anexamos o Termo de Recebimento de Processo Licitatório
Pregão Presencial 013/2018-PMLS

Empresa: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 00.824.499/0001-51
42 3635-1150

- Favor fornecer o arquivo da proposta.

"Imprima somente o necessário, você tem um compromisso com o meio ambiente"

 **LARANJEIRAS Protocolo.pdf**
144K

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: INDY PEÇAS auto peças <indypecas@hotmail.com>

19 de março de 2018 16:38

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 013/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 013/2018:

Edital do Pregão Presencial 013/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 013/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0132018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Departamento de Licitação



[Texto das mensagens anteriores oculto]



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS

Proponente: CASA COMETA COM. DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA.EPP
CNPJ n.º: 14.790.644/0001-35
Insc. Estadual n.º: 90581612-81
Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
Fone: 42.3635-1438
Cep: 85301-230
Município: Laranjeiras do Sul
Estado: Paraná
E-mail: adriapindy@hotmail.com - gilsonpassarin@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS, com abertura prevista para o dia 21 de março de 2018, às 08:30 horas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla concorrência.

Laranjeiras do Sul, 16 de março de 2018.

Assinatura

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM. EQUIP
AGROINDUSTRIAL LTDA
R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303
Centro
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR.

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Centro:
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS

Proponente: Schlickmann & Rotta Ltda – ME
CNPJ n.º: 18.960.416/0001-17
Insc. Estadual n.º: 90643783-06
Endereço: Avenida Brasil- 264, Centro
Fone: (45) 3235-1852
Cep: 85.485-000
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Estado: PR
E-mail: schlickmann1852@gmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS, com abertura prevista para o dia 21 de março de 2018, às 08:30 horas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla concorrência.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP: 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 16 de Março de 2018:

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**Pregão**

2 mensagens

Agrícola Schlickmann <schlickmann1852@gmail.com>
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

16 de março de 2018 11:02

Bom dia
segue anexo

Atenciosamente
Agrícola Schlickmann



Av. Brasil, 350 - Centro - Três Barras do Paraná

(45) 3235-1852

Pregao laranjeiras do sul.pdf
172K

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Agrícola Schlickmann <schlickmann1852@gmail.com>

16 de março de 2018 14:18

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 013/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 013/2018:

Edital do Pregão Presencial 013/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 013/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0132018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

16/03/2018

Gmail - Pregão



Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Re: *SPAM*** Re: edital de licitação venda de trator e semeadeira.**

2 mensagens

Vendaslar <vendaslar@augustin.com.br>

15 de março de 2018 17:01

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

boa tarde
estou te enviando os dados da empresa para licitação.

AUGUSTIN CIA. LTDA.
AV. DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 460 QUADRA 02 LOTE 09B, SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL - PR
CEP- 85303-000
FONE- 42-3635-1526
CNPJ- 91.495.457/0027-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 90690226-58

QUALQUER DÚVIDA
LIGAR - 42-3635-1526
ELOIR OU ROBINHO

Em 15/03/2018 13:40, Licitação - Laranjeiras do Sul escreveu:

Boa tarde, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.

Em 15 de março de 2018 13:24, Vendaslar <vendaslar@augustin.com.br> escreveu:

boa tarde

o Everaldo Scheis
falou conosco sobre uma licitação de trator e semeadeira que já saiu o edital

tem como vocês passar para nós. para podermos atende-los

att.
Eloir

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.
Verificado por AVG - www.avg.com
Versão: 2016.0.8013 / Banco de dados de vírus: 4793/15487 - Data de Lançamento: 03/15/18

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

15 de março de 2018 17:11

Para: Vendaslar <vendaslar@augustin.com.br>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de

15/03/2018

Gmail - Re: ***SPAM*** Re: edital de licitação venda de trator e semeadeira.

Nó link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 013/2018:
Edital do Pregão Presencial 013/2018;
Arquivo da Proposta de Preços esl;
Programa da Proposta de Preços esl.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 013/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0132018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]




ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS

Proponente: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP
CNPJ n.º: 00.824.499/0001-51
Insc. Estadual n.º: 40602010-00
Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303
Fone: 42 3635-1150
Cep: 85301-230
Município: Laranjeiras do Sul
Estado: Paraná
E-mail: indypecas@hotmail.com


Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS, com abertura prevista para o dia 21 de março de 2018, às 08:30 horas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Laranjeiras do Sul, 19 de Março de 2018.



[00 824 499/0001-51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua. Cap. Antonio Joaquim de
Camargo nº 1303,
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Assinatura:

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido em 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20011261960 em sessão do dia 30/05/2001, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava, constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: **COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n.º. 9.841/99, que:**

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n.º 297.717.149-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP: 85.301-230, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

139
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Maquinas e Motores Elétricos, Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Materiais de Construção e Ferragens, Móveis e Eletro Domésticos”;**

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GILSON PEDRO PASSARIN	50	25.000	25.000,00
CEZAR PASSARIN	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **GILSON PEDRO PASSARIN e CEZAR PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; o pedido de concordata; a transformação da sociedade; outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem e dia;



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias antes da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as subsequentes.

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



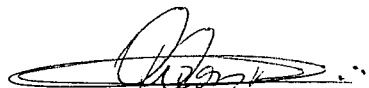
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

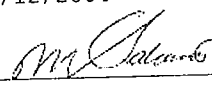
Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Novembro de 2004.


GILSON PEDRO PASSARIN


CEZAR PASSARIN

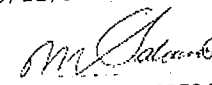
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044219938
Protocolo: 04/421993-8
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
Rg 45.749.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044424833
Protocolo: 04/442483-3
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
Rg 45.749.839 - PR

Confere Com Original
20 / 03 / 118
Pref Mun Laranj do Sul

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a rua Manoel Ribas, no 2651, Centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP no 85301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 4.536.003-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF no 706.267.589-04 e EMERSON LUIZ DALLAGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a av. Alvaro Natel de Camargo, no 2500, centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP no 85301-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 5.193.902-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF no 839.737.619-49, resolvem constituir uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

- 1a) NOME COMERCIAL.....: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
SEDE FORO ENDEREÇO.: Rua Sete de Setembro, no 2595, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-070.
- PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.
INICIO DE ATIVIDADE...: 15 de Outubro de 1.995.
OBJETO SOCIAL.....: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos automotores
- 2a) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
NUMERO DE QUOTAS.....: 10.000 - VALOR UNITARIO: R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO.....: GILSON PEDRO PASSARIN R\$ 8.000,00
EMERSON LUIZ DALLAGO R\$ 2.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA: Moeda corrente do País.
PRAZO: Neste Ato.
RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3a) GERENTES.....: GILSON PEDRO PASSARIN
EMERSON LUIZ DALLAGO
USO COMERCIAL.....: Individualmente.
PROIBIÇÃO.....: Aval, endossos, fiança e caução de favor.
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA...: Dispensado.
- 4a) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5a) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.



INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 6a) DELIBERAÇÃO SOCIAL...: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7a) CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8a) MICROEMPRESA.....: Declaram para registro de microempresa que se enquadra a Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 1995

[Signature]
EMERSON PEDRO PASSARIN

[Signature]
EMERSON LUIZ DALLAGO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Valter Balardini

[Signature]
Jocelli Matevi de Mattos

[Signature]
DR. PEDRO LUIS DE CARVALHO
OAB-PR 6566

[Signature]

Confere Com Original
20 / 03 / 10
Pref. Mun. Laranj do Sul

[Signature]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.824.499/0001-51
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04 e **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41203298296** em sessão do dia **26/09/1995** e última alteração social sob n.º **20044219938** em sessão do dia **15/12/2004**, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Quinta Alteração Social, passando ter a seguinte redação: OBJETO SOCIAL: a sociedade tem por objeto a exploração de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados e Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Maquinas e Implementos para uso na Agropecuária”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 01 de Março de 2006.

Confere Com Original
20 / 03 / 18

Pref Mun Laranj do Sul

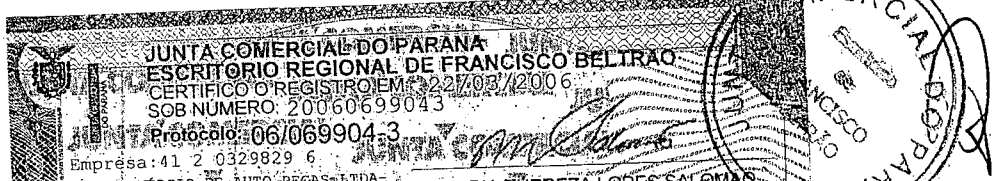
GILSON PEDRO PASSARIN

CEZAR PASSARIN

TESTEMUNHAS:

Flaviano de Matos
RG n.º 8.100.535-0 SSP/PR

Luciane C. Franzoni
RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR





ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS – N.º 01 DE 2006

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
NIRE: 41203298296
CNPJ: 00.824.499/0001-51

Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e seis, as 18:00 horas, na sede da empresa, na Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-230, compareceram os sócios representados em 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo Presidente Sr. Gilson Pedro Passarin, e pelo Secretário Cezar Passarin para a discussão da seguinte Ordem do Dia: a) aprovação dos atos realizados pelos sócios administradores e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativos ao exercício de 2005; logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão, dos sócios-administradores, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores ali constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o Balanço Patrimonial constante no livro diário n.º 11 da sociedade, referente ao exercício de 2005, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Decidiram ainda os sócios que os Lucros Acumulados da sociedade ficarão em reserva da sociedade ou serão distribuídos aos sócios durante o exercício de 2006, decisão esta a ser tomada no decorrer do ano, em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta ata, declaram que não houve edital de convocação, devido aos sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais a tratar eu Cezar Passarin, lavrei e fiz leitura desta ata que vai assinada por mim e pelos demais sócios. Laranjeiras do Sul – PR, 11 de Abril de 2006.

Gilson Pedro Passarin
Sócio Administrador

Cezar Passarin
Sócio Administrador

Confere Com Original
20 / 03 / 18
Pref Mun Laranj do Sul





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDY COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP																					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0329829-6	CNPJ 00.824.499/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/1995	Data de Início de Atividade 16/10/1995																		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-230																					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; VEÍCULOS PESADOS, E PRA MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES, SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; FERRAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVOIS E ELÉTRO DOMESTICOS, COMERCIO AVREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES CAMINHOS E PRA VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; TRATORES, VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIOS; AMQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIO.																					
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio</th> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>CEZAR PASSARIN 297.717.149-53</td> <td>25.000,00</td> <td>SÓCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td></td> <td>GILSON PEDRO PASSARIN 706.267.589-04</td> <td>25.000,00</td> <td>SÓCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato		CEZAR PASSARIN 297.717.149-53	25.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX		GILSON PEDRO PASSARIN 706.267.589-04	25.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																
	CEZAR PASSARIN 297.717.149-53	25.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
	GILSON PEDRO PASSARIN 706.267.589-04	25.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento Data: 22/05/2006 Atto: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS		Situação REGISTRO ATIVO																			
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																			

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 07 de marco de 2018

18/183273-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
20 / 03 / 18

Pref Mun Laranj do Sul

Fabiano Kerber
Retor-06 6.813.80-2/SESP-PR
Portaria 229/2007
Junta Comercial do Sul PR

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

GILSON PEDRO PASSARIN

CCM IDENTIDADE / OUTRA IDENT. (UF) 4536003-2 / PR

CPF 706.267.589-04 DATA NASCIMENTO 15/03/1969

FUNÇÃO PEDRO DOMINGOS PASSARIN LÍDIA PASSARIN

IP REGISTRO 04511710832 VALIDADE 03/05/2019 20/04/1987

LOCAL LARANJEIRAS DO SUL - PR DATA EMISSÃO 10/05/2014

14589543352 PR907266249

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS 930401450

PROIBIDO PLASTIFICAR 930401450

Confere Com Original
20103110
Pref Mun Laranj do Sul

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO VII


TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS



Proponente: **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP**
CNPJ n.º: 00.824.499/0001-51
Insc. Estadual n.º: 40602010-00
Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303
Fone: 42 3635-1150
Cep: 85301-230
Município: Laranjeiras do Sul
Estado: Paraná
E-mail: indypecas@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **21 de março de 2018**, às **08:30 horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA**, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Laranjeiras do Sul, 19 de Março de 2018.


[00 824 499 / 0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.





INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da Carteira de Identidade n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04. Declara sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa esta enquadrada no regime Simples Nacional, sendo considerada **Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei.

Cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório pregão presencial (SRP) N.º 39/2017, realizado pelo município de Laranjeiras do Sul/PR.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1300

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



**Ao
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 013/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018.

[00 824499/0001 - 51]

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio João de
Camargo Nº 1000

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador

Anexo V



SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
C.N.P.J. N°00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ANA MARIA JUNG KLEIN, brasileira, natural de Guarapuava-Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida "A", 982, Colônia Jordãozinho, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG n°1.913.079-7-SSP-Pr, CPF.500.469.699-34; MADALENA REMLINGER, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr. - CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG n° 865.729-SSP-Pr., CPF. n°225.665.389-72; KARL MATHIAS LEH, brasileiro naturalizado, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à avenida Michael Moor, 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portador da carteira de identidade civil RG n°589.928-SSP-Pr., CPF.150.488.299-72 e INGE ANNEMARI WILK JUNG, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 1088 Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portadora da Carteira de identidade civil RG n°2.036.575-SSP-Pr., CPF.487.178.279-49, sócios componentes da empresa SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., com sede e foro à Rua Tucurui, n° 995.-Vila Carli CEP-85.040-364 em Guarapuava-Pr., inscrita no C.N.P.J. sob n°00.827.383/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n°412.03298270, por despacho em sessão de 26.09.1995 e última alteração arquivada sob n°20140469370, por despacho em sessão de 12.02.2014; os sócios resolvem alterar e efetuar a consolidação de seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

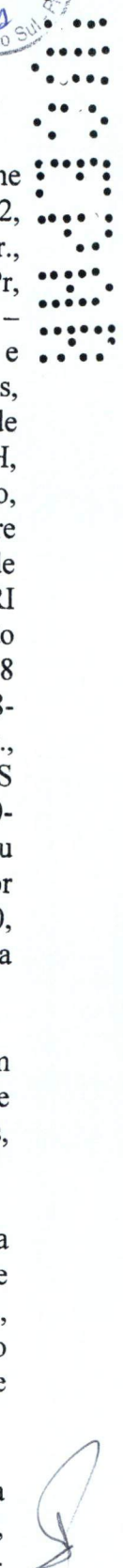
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial da sociedade à Rodovia BR 373 km 400, s/n, em Candói - Pr. CEP-85.140-000, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço da filial com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0046036-2 em despacho por sessão de 24/01/1996, CNPJ sob n°00.827.383/0002-57 e inscrição estadual n°901.00296-75, para à Rua Alberto Minski, n° 1210, Vila Industrial, CEP.85.303-550 em Laranjeiras do Sul - Pr., com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica excluída a filial da sociedade arquivada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419.0088388-3 em despacho por sessão de 21/02/2005, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 920, Bairro Pitanguinha em Pitanga - Pr. CEP-85.200-000, sem ter sido inscrita no cadastro do CNPJ, para a qual destaca-se a parcela

Certifico, Selo de Autenticidade deste instrumento.

Agner AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Serviço Notarial e Registral de Itaipava
Guarapuava PR 06 DEZ. 2017 Fone/Fax: (41) 3652.1111





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: *Os sócios resolvem, por este instrumento, de acordo com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, atualizar e consolidar o contrato social e alterações tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

ANA MARIA JUNG KLEIN, brasileira, natural de Guarapuava-Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida "A", 982, Colônia Jordãozinho, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.913.079-7-SSP-Pr, CPF.500.469.699-34; MADALENA REMLINGER, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr. - CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 865.729-SSP-Pr., CPF. nº.225.665.389-72; KARL MATHIAS LEH, brasileiro naturalizado, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à avenida Michael Moor, 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portador da carteira de identidade civil RG nº.589.928-SSP-Pr., CPF.150.488.299-72 e INGE ANNEMARI WILK JUNG, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 1088 Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portadora da Carteira de identidade civil RG nº.2.036.575-SSP-Pr., CPF.487.178.279-49, sócios componentes da empresa SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., com sede e foro à Rua Tukurui, nº 995.-Vila Carli CEP-85.040-364 em Guarapuava-Pr., inscrita no C.N.P.J. sob nº.00.827.383/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.412.03298270, por despacho em sessão de 26.09.1995 e última alteração arquivada sob nº.20140469370, por despacho em sessão de 12.02.2014; os sócios resolvem efetuar a consolidação de seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL. A sociedade gira sob o nome empresarial de: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE. A sede e domicílio da empresa é à Rua Tukurui, nº.995 - Vila Carli - CEP.85.040-364 em Guarapuava - Pr.





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS DA SOCIEDADE:**

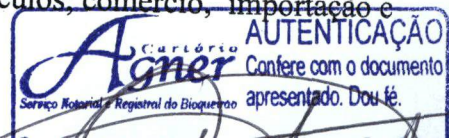
- Filial à Rua Alberto Minski, nº 1210, Vila Industrial, CEP.85.303-550 em Laranjeiras do Sul – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0046036-2 em despacho por sessão de 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0002-57 e inscrição estadual nº.901.00296-75, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Avenida Itália, 790, Jardim Europa – CEP.86.870-000 em Ivaiporã – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0063365-8 em despacho por sessão de 30/04/1999, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0003-38 e inscrição estadual nº.901.82318-99 com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Avenida Zilda Seixas do Amaral, 2930, Parque Industrial Zona Norte – CEP.86.806-380 em Apucarana – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0064269-0 em despacho por sessão de 05/07/1999, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0004-19 e inscrição estadual nº.901.87798-00, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Rodovia BR 373 km 400, s/n, em Candói – Pr. CEP-85.140-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.

Parágrafo único –A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL. O capital social, no valor de R\$.4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), dividido em 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$.
ANA MARIA JUNG KLEIN	1.344.000	1.344.000,00
MADALENA REMLINGER	1.344.000	1.344.000,00
INGE ANNEMARI WILK JUNG	1.344.000	1.344.000,00
KARL MATHIAS LEH	768.000	768.000,00
TOTAIS	4.800.000	4.800.000,00

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO – O Objeto é: Comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios dos mesmos; comércio, importação e exportação de veículos; comércio, importação e





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

exportação de peças e acessórios para veículos; comércio, importação e exportação de materiais de construção; comércio, importação e exportação de produtos veterinários, produtos químicos de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais; comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos industriais, comércio de cereais, serviços de transporte rodoviário de cargas; serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos agrícolas; serviços de reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários; serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e serviços de assistência técnica rural.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DE ATIVIDADES: 01.10.95. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. O sócio que pretender ceder suas quotas, ou parte delas, comunicará aos demais a sua decisão, em documento escrito e assinado, em tantas vias quantas forem os sócios, menos uma, nele propondo preço e condições.

§ 1º. Qualquer sócio, incontinenti, expedirá aos demais, por cartório de Registro de Títulos e Documentos, as vias recebidas ou as entregará pessoalmente contra recibo.

§ 2º. Dentro de 10 (dez) dias contados da recepção do documento, caberá à sociedade a preferência à aquisição da totalidade das quotas oferecidas, observadas as normas vigentes.

§ 3º. Se não ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, dentro de 5 (cinco) dias contados do término do prazo nele mencionado, cada sócio poderá, na proporção das quotas de que for titular, exercer seu direito de preferência.

§ 4º. A parte cabível aos sócios que não se interessarem pela aquisição, ou que não exercerem integralmente seu direito de preferência, será cedida, respeitada a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior, aos que, dentro do prazo nele fixado, se tiverem declarado interessados nas sobras.

§ 5º. A comunicação do exercício de preferência será entregue, pela mesma via referida no § 1º desta cláusula.

§ 6º. O sócio proponente, respeitadas as condições e preço mencionados no documento referido no “caput” desta cláusula, ficará livre para ceder a terceiros todas as quotas oferecidas se não forem elas totalmente adquiridas pela sociedade ou pelos quotistas.

§ 7º. Não produzirá efeitos em relação à sociedade, a cessão realizada em desacordo com as normas estabelecidas nesta cláusula.





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE SÓCIOS. O sócio que pretender retirar-se da sociedade notificará aos demais, por via cartorária, ou pessoalmente contra recibo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º. – No prazo mencionado no “caput” desta cláusula, será elaborado balanço especial, avaliados os bens pelo valor de mercado.

§ 2º. – O valor de cada quota será obtido pela divisão do montante do patrimônio líquido apurado nos termos do parágrafo anterior, dividido pelo número de quotas componentes do capital social.

§ 3º. – O pagamento ao sócio será efetuado:

- a)- 15% (quinze por cento) do valor das suas quotas, em dinheiro e à vista.
- b)- O saldo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas e iguais, atualizadas monetariamente conforme a variação do IGP-M, ou do índice que o substituir.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DE SÓCIO. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de sócio e continuará com os remanescentes.

Parágrafo único – A apuração do valor das quotas do “de cujus” e o pagamento proceder-se-ão na forma prevista na cláusula sétima

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Dissolvendo-se por qualquer razão a sociedade, sua liquidação obedecerá ao seguinte regramento:

- a) proceder-se-á, imediatamente, ao inventário geral de ativo e passivo e ao respectivo balanço, no qual os haveres de cada sócio, de qualquer natureza, serão reunidos numa única conta;
- b) aos sócios que, isolada ou conjuntamente, se dispuserem a adquirir o acervo social, ativo e passivo, para continuidade da exploração dos negócios sociais, fica reservado o direito de adquiri-lo, pelos valores constantes do inventário e balanço acima referidos;
- c) ocorrendo competição entre sócios, em igualdade de condições, para esse fim, o patrimônio social ficará pertencendo e será adjudicado ao sócio ou grupo de sócios que oferecer preços maiores que os constantes do balanço, ficando investidos em todos os direitos e obrigações sociais, como sucessores da sociedade dissolvida;
- d) ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, pagarão eles aos demais sócios os seus respectivos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária de acordo com a variação dos índices do IGP-M, ou equivalente, determinado pelo Governo Federal, sendo as prestações



Certifico, Selo de Autenticidade



SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

representadas por letras de câmbio ou notas promissórias, com responsabilidade solidária dos sócios adquirentes do acervo social;

- e) em havendo recusa ou oposição dos sócios em minoria, os demais poderão requerer em juízo a adjudicação do acervo social, mediante consignação das cambiais antes referidas; ocorrendo dissolução, por acordo unânime entre os sócios, uma vez extinta a sociedade, depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios, na proporção da participação societária de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art.1.054, combinado com o art. 997, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade caberá aos sócios ANA MARIA JUNG KLEIN, MADALENA REMLINGER, KARL MATHIAS LEH e INGE ANNEMARI WILK JUNG, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto de dois sócios, participando sempre das assinaturas o sócio KARL MATHIAS LEH e/ou a sócia MADALENA REMLINGER, com os mais amplos poderes, ficando dispensados de prestar caução

§ 1º. A sociedade poderá também ser representada por procuradores constituídos pelos administradores e nos limites constantes dos instrumentos de nomeação, tendo as procurações ad negotia, prazo de validade de 1 (um) ano, no máximo.

§ 2º. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive a prestação de avais, fianças e outros de favor, ainda que em benefício dos próprios sócios.

§ 3º. Nos impedimentos, os administradores serão substituídos por indicação dos sócios KARL MATHIAS LEH e MADALENA REMLINGER, mediante documento a ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis. Ocorrendo vaga, o substituto será indicado por alteração contratual.

§ 4º. Todos os atos e documentos que importem em compra, venda, hipoteca, ou oneração de bens imóveis pertencentes à sociedade, serão obrigatoriamente assinados por todos os sócios.



Certifico, Selo de Autenticidade



SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.**

Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, a serem submetidas à aprovação dos sócios.

§ 1º. - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias a qualquer tempo, podendo, ainda, examinar os livros e demais documentos da sociedade.

§ 2º. - Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual, ou em períodos menores, terão a destinação que os sócios deliberarem, na proporção por eles avençada, podendo ser proporcional, ou não, à participação de cada sócio na composição do capital social, respeitada a vedação constante do art. 1.008, do Código Civil.

§ 3º. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e demais quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato social, quando tais lucros ou distribuições se derem em prejuízo do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – APRECIÇÃO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRÓ-LABORE. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO. Os administradores ANA MARIA JUNG KLEIN, MADALENA REMLINGER, KARL MATHIAS LEH e INGE ANNEMARI WILK JUNG, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10.01.2002 aplicados à sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15.12.1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade não adotará conselho fiscal, tendo em vista a faculdade do Art. 1.066 da Lei 10.406/02.





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 22 de Maio de 2.015.

Ana Maria Jung Klein
Ana Maria Jung Klein

Madalena Remlinger
Madalena Remlinger

Karl Mathias Leh
Karl Mathias Leh

Inge Annemari Wilk Jung
Inge Annemari Wilk Jung



AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Guarapuava PR
06 DEZ. 2017
FONE: (41) 321-3212
ESCREVENTES
 Alex Leite Agner - Titular
 Cleverson Wendler
 Marryon Eduardo F. Kriecher
 Luciano Tonon
 Dam Karan Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Fabiano Michele
 Alvirno Wendler
 Mariani K. Agner Kriecher

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2015
SOB NÚMERO: 20153143606
Protocolo: 15/314360-6, DE 25/05/2015
Empresa: 41 2 0329827 0
SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Libertad Bogus
Rita
Rita
574.883-9 PR
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2015
SOB NÚMERO: 41901426788
Protocolo: 15/314360-6, DE 25/05/2015
Empresa: 41 2 0329827 0
SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Libertad Bogus
Rita
Rita
574.883-9 PR
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede Rua Tucuruí, 995 Bairro de Vila Carli, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85040-364, inscrita no CNPJ/MF sob n.º00.827.383/0001-76 e Inscrição Estadual sob n.º 4010904957, representada neste ato por seu(s) sócios-administradores: **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro naturalizado, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 589.928-PR, expedida 16/12/1975, inscrito no CPF/MF sob nº 150.488.299-72, residente e domiciliado na avenida Michael Moor, nº 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, na cidade de Guarapuava-PR e **MADALENA REMLINGER**, brasileira casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 865.729-PR, expedida em 05/08/1976, inscrita no CPF/MF sob nº 225.665.389-72, residente e domiciliada na rua Nicolau Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município e comarca de Guarapuava-PR, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **IRINEU RUCKHABER MORSCHBACHER** portador da cédula de identidade RG nº 1.899.366 – PR e inscrito no CPF sob nº 332.214.139-04, residente e domiciliado rua Guaíra, 2386, Bairro Centro, na Cidade de Guarapuava, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** perante Prefeitura do Município de Laranjeiras do sul, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 23 de março de 2018.

Guarapuava(PR), 20 de Março de 2018.

Agência
Madalena Remlinger
Agência

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Karl Mathias Leh

Madalena Remlinger

RG-589.928 SSP PR

RG 865.729 SSP PR

CPF:150.488.299-72

CPF: 255.665.389-72

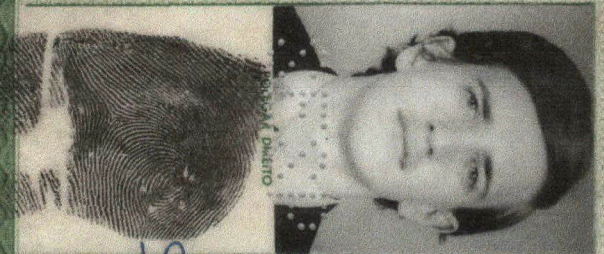
Sócio Administrador

Sócia Administradora

Rua Tucuruí, 995 - Bairro de Vila Carli-85040-364-Guarapuava-PR

Secretaria Municipal de Segurança Pública
102
Sul - FR

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



ASSINATURA DO PORTADOR
I. R. Morschbacher

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.899.366

NOME **IRINEU RUCKHABER MORSCHBACHER**

FILIAÇÃO **Fridolino Aloisio Morschbacher
Elza Ruckhaber**

Cerro Largo-RS. DATA DO NASCIMENTO **26/Fev/1957**

NATURALIDADE CURTIBA-RS DATA DO NASCIMENTO **29/Jun/1977**

[Signature]
DIRETOR
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO **26.02.57** INSCRIÇÃO NO CPF **332 214 139 04**

CONTRIBUINTE
IRINEU RUCKHABER MORSCHBACHER

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Confere Com Original
[Signature]
Pref. Mún. Laranj. do Sul

[Signature] *[Signature]*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS

Proponente: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ n.º: 00.827.383/0001-76

Insc. Estadual n.º: 4010904957

Endereço: RUA TUCURUI, 995 - VILA CARLI

Fone: (42) 3624-2100

Cep: 85040-364

Município: GUARAPUAVA

Estado: PARANÁ

E-mail: simex@simexagricola.com.br

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 21 de março de 2018, às 08:30 horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA**, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Guarapuava, 17 de Março de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

00 827 383/0001-76

SIMEX-MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTDA.

RUA TUCURUI, 995 - VILA CARLI

85040-364 GUARAPUAVA - PR.



Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **013/2018-PMLS**,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.



Laranjeiras do Sul(PR), 21 de Março de 2018.

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
IRINEU RUCKHABER MORSCHBACHER

Gerente Comercial - Procurador

CPF:332.214.139-04 RG: 1.899.366 SSP-PR

Rua Tucuçuí, 995–Bairro de Vila Carli–85040-364-Guarapuava-PR



00 827 383/0001- 76

SIMEX-MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTDA.

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 13/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
E-mail: indypecas@hotmail.com
Telefone: 42-36355076 Fax: 42-36355076 Celular:
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 LOJA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230
Telefone: 42-36351150
Telefone contador: 42-36351646
Contador: VALTER

Representante: GILSON PEDRO PASSARIN RG: 45360032
Telefone representante: 42-36351150
Data de abertura:
Agência: 734-X - BANCO DO BRASIL - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 25290-5


Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
SEMEADORA DE GRÃOS FINOS, COM ENGATE TRACÇÃO ARRASTO, COM NO MÍNIMO 15 LINHAS NO SISTEMA PANTOGRÁFICA, COM ESPACAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 18CM, DISCOS DUPLAS DEFASADOS PARA ADUBO E SEMENTE; RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE PARA CADA LINHA, PESO MÍNIMO DA MAQUINA VAZIA DE 2.200 KG, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE SISTEMA ROSCA SEM FIM E DISTRIBUIÇÃO, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS E RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CONDUTORES TELESCÓPICOS, RODADO ARTICULADO COM PNEUS.	1,00	UN	63.000,00	GIHAL	2015TE	62.980,00	62.980,00

01 Lote 001

de da proposta: 60 dias
de entrega: 60 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 62.980,00
TOTAL DA PROPOSTA : 62.980,00


INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51

00 824 499/0001-51
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap Antonio Joaquim de
Camargo N° 1303
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR





INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – PMLS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Termo de Referencia

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296, com sede e foro na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-230, fone (42)3635-1150, endereço eletrônico: indypecas@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da Carteira de Identidade n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04, **DECLARA** para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial N.º 00013/2018**, da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul/Pr, que:

- Recebeu todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93**, concordando com os termos e os demais anexos do referido Edital. Nos preços cotados já estão incluídos todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas de administração e encargos sociais, serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, que incidam sobre a contratação.
- Declara ser responsável pela entrega do (s) produto (s) nos prazos, nas quantidades, e nas qualidades estabelecidas e no local designado de acordo com o presente Edital.
- **A garantia dos produtos será prestada pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da nota fiscal.**
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018.


INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

GA 2015 TE

www.gihal.com.br

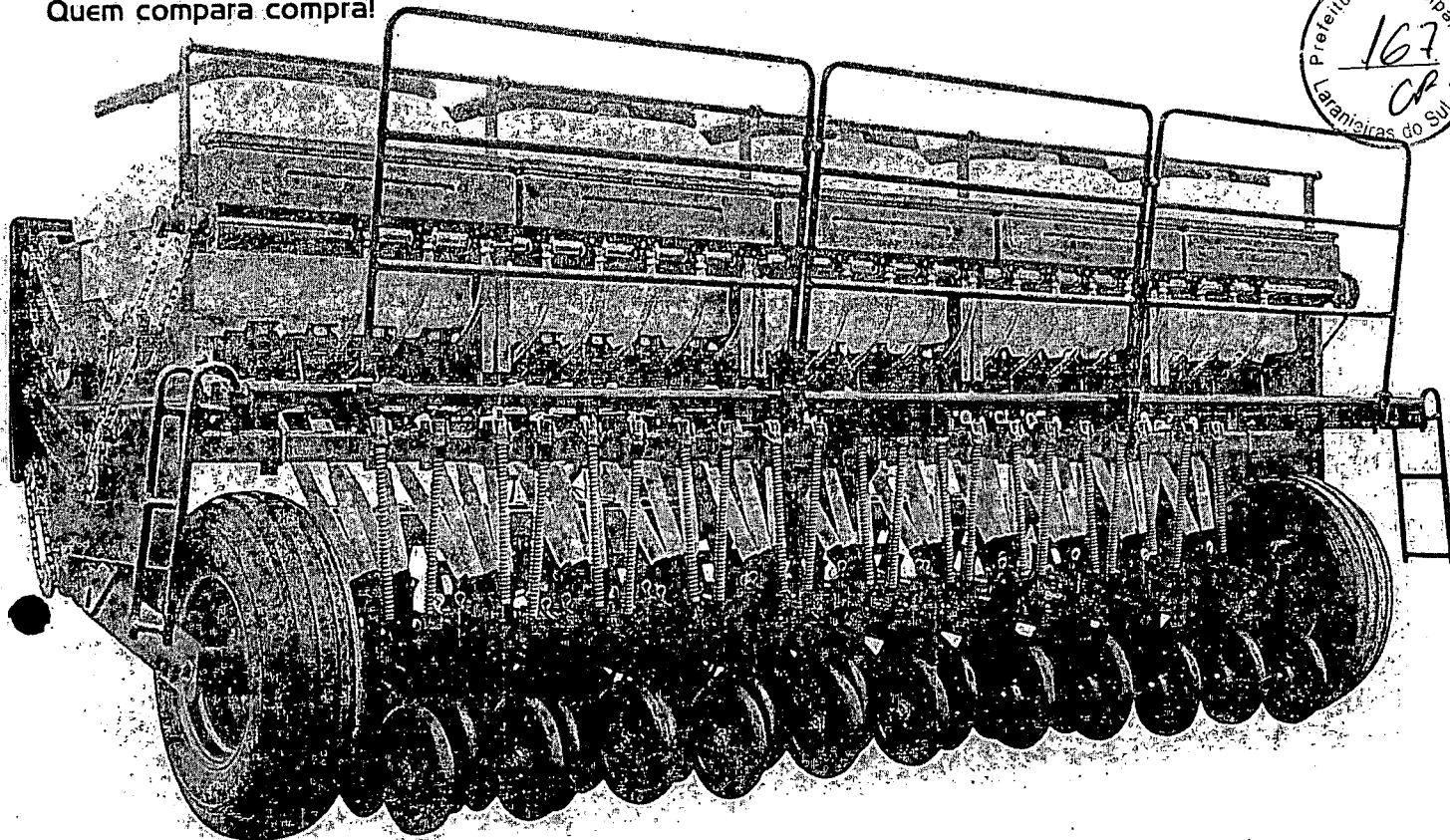
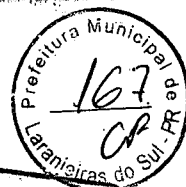
(54) 3331-4044

Unidade 1: BR 386 KM 174,5

Garazinho/RS

Unidade 2: BR 295 Dist. Industrial Garazinho/RS

Quem compara compra!



Semeadora adubadora plantio direto arrasto

- Distribuição de sementes mecânica com rotor helicoidal (sistema universal).
- Economia e uniformidade na distribuição do adubo dosador de alta precisão rosca sem-fim FERTISYSTEM Auto-Lub AP®.
- Caixa de câmbio frontal com visor transparente, manuseio sem uso de ferramentas para regular a dosagens dos insumos.
- Reservatórios de insumos em polietileno resistente (anticorrosivo) com maior vida útil do equipamento.
- Rodas compactadoras e em ângulo, limitadoras de profundidade revestidas em borracha.
- Disco duplo desencontrado/defasado da semente de ataque ao solo 14" e 15".
- Chassi monobloco com quatro tubos extra reforçado para garantir resistência máxima de trabalho.
- Rodado interno articulado com cilindro hidráulico para levantar a máquina.

Opcionais: caixa de pastagem, marcador de linha hidráulico, monitor de plantio, rodado lateral de transporte Agricultura de precisão, taxa variável no adubo e taxa fixa na semente.

Modelo	Nº linhas	Larg. útil plantio (mm)	Espaçamento entre-linha (cm)	Capacidade de carga		Peso vazia (kg)	Rodados Pneu		Potência trator (cv)
				adubo	semente		qtd	bitola	
GA 2015TE	15	2430	17,50	850 litros	470 litros	2.200	6	6,50/16	65

- Rodado lateral por fora das linhas.

** Valores para converter em litros: adubo 1,00 lit. = 1,00 kg / semente 1,00 lit. = 0,70 kg.

Obs. Os valores em litros são aproximados e os valores em kg são variáveis, dependendo da densidade do adubo e semente.

- Potência do trator variam conforme, tipos de solo, umidade, disco duplo, sulcador, profundidade e outras variáveis.

- As configurações acima são padrão fábrica, podendo o cliente solicitar alterações de sua preferência.

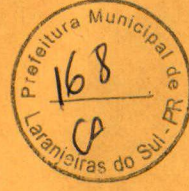
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2018-PMILS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Abertura: 21.03.2018

Horário: 08h30min

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**

Objeto: Aquisição de 01 Trator Agrícola de Pneu e 01 Semeadora de Grãos
Contrato de Repasse n.º 851816/2017-MAPA/CAIXA



Proponente:

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP

Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303

85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná

00.824.499/0001-51

40602010-00

42 3635-1150

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 13/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: simex@simexagricola.com.br
Telefone: 42-3624-2100 Fax: 42-3624-1806 Celular: 42-9977-2711
Telefone contador: 42-3624-2100

Fornecedor: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: RUA TUCURUI 995 - VILA CARLI - Guarapuava/PR - CEP 85040-364
CNPJ: 00.827.383/0001-76

Contador: DIRCEU FAGGION
RG: 1.899.366-SSP
CPF: 332.214.139-04
Telefone representante: 42-3624-2100
Telefone representante: 42-3624-2100

Representante: IRINEU RUCKHABER MORSCHBACHER
Endereço: RUA GUAIRA 2386 - CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-010
CPF: 4121-1 - EMPESARIAL CAMPOS GERAIS - Ponta de
Data de abertura: 01/10/1995

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1,00	UN	89.000,00	NEW HOLLAND	TT4030	88.900,00	88.900,00
1,00	UN	63.000,00			0,00	0,00

Trator agrícola de PNEU NOVO ANO E MODELO MÍNIMO 2017, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 75 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, CONTROLE REMOTO SIMPLES, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 1.910 KGF, BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 35 L/MIN, COM NO MÍNIMO 70 KG DE CONTRAPESO DIANTEIRO E 100 KG TRASEIRO REMOVÍVEL, COM PNEUS TRASEIROS 18.4X30 E DIANTEIROS 12.4X24. SEMEADORA DE GRÃOS FINOS, COM ENGATE TRACÃO ARRASTO, COM NO MÍNIMO 15 LINHAS NO SISTEMA PANTOGRAFICA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 18CM, DISCOS DUPLOS DEFASADOS PARA ADUBO E SEMENTE, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE PARA CADA LINHA, PESO MÍNIMO DA MAQUINA VAZIA DE 2.200 KG, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE SISTEMA ROSCA SEM FIM E DISTRIBUIÇÃO, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS E RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CONDUTORES TELESCÓPICOS, RODADO ARTICULADO COM PNEUS.

PREÇO TOTAL DO LOTE: 88.900,00
TOTAL DA PROPOSTA: 88.900,00

[Handwritten Signature]
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.827.383/0001-76

[Handwritten Mark]

00 827 383/0001-76
SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTD.
RUA TUCURUI, 995 - VILA CARLI
85040-364 GUARAPUAVA - PR



[Handwritten Signature]

NEW HOLLAND TT

TT3840 | TT4030



170



NEW HOLLAND. A REDE DE CONCESSIONÁRIOS MAIS BEM ESTRUTURADA DO BRASIL.

Com uma rede de concessionários distribuídos por todo o País, a New Holland oferece uma assistência técnica com profissionais treinados na fábrica e peças genuínas para o melhor rendimento de suas máquinas e a maior produtividade para o agricultor.

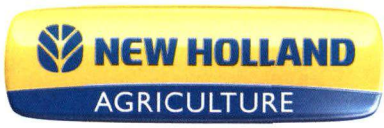


No seu concessionário:



GUARAPUAVA/PR
Rua Tucuruí, 995 - Vila Carli
Tel. (42) 3624-2100
Fax: (42) 3624-1806
CEP 85.040-364

APUCARANA/PR
Tel. (43) 3426-2100
IVAIPORÃ/PR
Tel./Fax: (43) 3472-1468
LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tel.: (42) 3635-2398



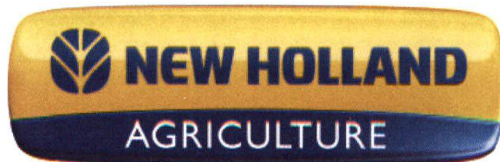
New Holland Brasil
Av. Juscelino K. de Oliveira, 11.825 – CEP 81450-903
Cidade Industrial – Telefone: (41) 2107-7111
Curitiba – Paraná – Brasil

WWW.NEWHOLLAND.COM.BR



SERVIÇO DE ATENDIMENTO
AO CLIENTE NEW HOLLAND.
24 HORAS POR DIA,
7 DIAS POR SEMANA.

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste folheto, bem como qualquer conversão usada, são sempre aproximados e estão sujeitos a variações normais dentro das tolerâncias de fabricação. É política de New Holland o compromisso de fornecer produtos e serviços de alta qualidade.



0082

SIMEX

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 00.827.383/0001-76

RUA T
8504

Matriz

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995
Guarapuava - PR - Cep 85.040-364
Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806
www.simexagricola.com.br
www.newholland.com.br

Filial

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Av. Zilda Seixas Amaral, 2930
Apucarana - PR - Cep 86806-380
Tel. (43) 3426-2100 - Fax (43) 3426-4439
www.simexagricola.com.br
www.newholland.com.br

Filial

SIMEX M

Av. Itália, 79
Ivaiporã - F
Tel./Fax (43)
www.simex
www.newh



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS**

ÍNDICE

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional das pessoas jurídicas (cartão do CNPJ).
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- Alvará de localização e funcionamento vigente

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPs.



SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

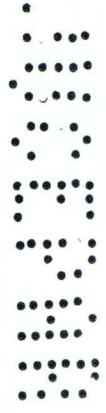
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ANA MARIA JUNG KLEIN, brasileira, natural de Guarapuava-Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida "A", 982, Colônia Jordãozinho, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.913.079-7-SSP-Pr, CPF.500.469.699-34; MADALENA REMLINGER, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr. - CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 865.729-SSP-Pr., CPF. nº.225.665.389-72; KARL MATHIAS LEH, brasileiro naturalizado, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à avenida Michael Moor, 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portador da carteira de identidade civil RG nº.589.928-SSP-Pr., CPF.150.488.299-72 e INGE ANNEMARI WILK JUNG, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 1088 Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portadora da Carteira de identidade civil RG nº.2.036.575-SSP-Pr., CPF.487.178.279-49, sócios componentes da empresa SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., com sede e foro à Rua Tucurui, nº 995.-Vila Carli CEP-85.040-364 em Guarapuava-Pr., inscrita no C.N.P.J. sob nº.00.827.383/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.412.03298270, por despacho em sessão de 26.09.1995 e última alteração arquivada sob nº.20140469370, por despacho em sessão de 12.02.2014; os sócios resolvem alterar e efetuar a consolidação de seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial da sociedade à Rodovia BR 373 km 400, s/n, em Candói - Pr. CEP-85.140-000, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço da filial com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0046036-2 em despacho por sessão de 24/01/1996, CNPJ sob nº.00.827.383/0002-57 e inscrição estadual nº.901.00296-75, para à Rua Alberto Minski, nº 1210, Vila Industrial, CEP.85.303-550 em Laranjeiras do Sul - Pr., com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica excluída a filial da sociedade arquivada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419.0088388-3 em despacho por sessão de 21/02/2005, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 920, Bairro Pitanguinha em Pitanga - Pr. CEP-85.200-000, sem ter sido inscrita no cadastro do CNPJ, para a qual destaca-se a parcela





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: *Os sócios resolvem, por este instrumento, de acordo com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, atualizar e consolidar o contrato social e alterações tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

ANA MARIA JUNG KLEIN, brasileira, natural de Guarapuava-Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida "A", 982, Colônia Jordãozinho, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.913.079-7-SSP-Pr, CPF.500.469.699-34; MADALENA REMLINGER, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr. - CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 865.729-SSP-Pr., CPF. nº.225.665.389-72; KARL MATHIAS LEH, brasileiro naturalizado, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à avenida Michael Moor, 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portador da carteira de identidade civil RG nº.589.928-SSP-Pr., CPF.150.488.299-72 e INGE ANNEMARI WILK JUNG, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 1088 Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portadora da Carteira de identidade civil RG nº.2.036.575-SSP-Pr., CPF.487.178.279-49, sócios componentes da empresa SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., com sede e foro à Rua Tukurui, nº 995.-Vila Carli CEP-85.040-364 em Guarapuava-Pr., inscrita no C.N.P.J. sob nº.00.827.383/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.412.03298270, por despacho em sessão de 26.09.1995 e última alteração arquivada sob nº.20140469370, por despacho em sessão de 12.02.2014; os sócios resolvem efetuar a consolidação de seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL. A sociedade gira sob o nome empresarial de: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE. A sede e domicílio da empresa é à Rua Tukurui, nº.995 - Vila Carli - CEP.85.040-364 em Guarapuava - Pr.





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS DA SOCIEDADE:

- Filial à Rua Alberto Minski, nº 1210, Vila Industrial, CEP.85.303-550 em Laranjeiras do Sul – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0046036-2 em despacho por sessão de 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0002-57 e inscrição estadual nº.901.00296-75, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Avenida Itália, 790, Jardim Europa – CEP.86.870-000 em Ivaiporã – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0063365-8 em despacho por sessão de 30/04/1999, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0003-38 e inscrição estadual nº.901.82318-99 com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Avenida Zilda Seixas do Amaral, 2930, Parque Industrial Zona Norte – CEP.86.806-380 em Apucarana – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0064269-0 em despacho por sessão de 05/07/1999, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0004-19 e inscrição estadual nº.901.87798-00, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Rodovia BR 373 km 400, s/n, em Candói – Pr. CEP-85.140-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.

Parágrafo único –A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL. O capital social, no valor de R\$.4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), dividido em 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$.
ANA MARIA JUNG KLEIN	1.344.000	1.344.000,00
MADALENA REMLINGER	1.344.000	1.344.000,00
INGE ANNEMARI WILK JUNG	1.344.000	1.344.000,00
KARL MATHIAS LEH	768.000	768.000,00
TOTAIS	4.800.000	4.800.000,00

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO – O Objeto é: Comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios dos mesmos; comércio, importação e exportação de veículos; comércio, importação e

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Agner
Serviço Registral e Registral do Provedor



SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

exportação de peças e acessórios para veículos; comércio, importação e exportação de materiais de construção; comércio, importação e exportação de produtos veterinários, produtos químicos de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais; comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos industriais, comércio de cereais, serviços de transporte rodoviário de cargas; serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos agrícolas; serviços de reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários; serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e serviços de assistência técnica rural.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DE ATIVIDADES: 01.10.95. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. O sócio que pretender ceder suas quotas, ou parte delas, comunicará aos demais a sua decisão, em documento escrito e assinado, em tantas vias quantas forem os sócios, menos uma, nele propondo preço e condições.

§ 1º. Qualquer sócio, incontinenti, expedirá aos demais, por cartório de Registro de Títulos e Documentos, as vias recebidas ou as entregará pessoalmente contra recibo.

§ 2º. Dentro de 10 (dez) dias contados da recepção do documento, caberá à sociedade a preferência à aquisição da totalidade das quotas oferecidas, observadas as normas vigentes.

§ 3º. Se não ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, dentro de 5 (cinco) dias contados do término do prazo nele mencionado, cada sócio poderá, na proporção das quotas de que for titular, exercer seu direito de preferência.

§ 4º. A parte cabível aos sócios que não se interessarem pela aquisição, ou que não exercerem integralmente seu direito de preferência, será cedida, respeitada a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior, aos que, dentro do prazo nele fixado, se tiverem declarado interessados nas sobras.

§ 5º. A comunicação do exercício de preferência será entregue, pela mesma via referida no § 1º desta cláusula.

§ 6º. O sócio proponente, respeitadas as condições e preço mencionados no documento referido no “caput” desta cláusula, ficará livre para ceder a terceiros todas as quotas oferecidas se não forem elas totalmente adquiridas pela sociedade ou pelos quotistas.

§ 7º. Não produzirá efeitos em relação à sociedade, a cessão realizada em desacordo com as normas estabelecidas nesta cláusula.

Certifico, Selo de Autenticidade
afixado ao final deste instrumento.





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE SÓCIOS. O sócio que pretender retirar-se da sociedade notificará aos demais, por via cartorária, ou pessoalmente contra recibo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º. – No prazo mencionado no “caput” desta cláusula, será elaborado balanço especial, avaliados os bens pelo valor de mercado.

§ 2º. – O valor de cada quota será obtido pela divisão do montante do patrimônio líquido apurado nos termos do parágrafo anterior, dividido pelo número de quotas componentes do capital social.

§ 3º. – O pagamento ao sócio será efetuado:

- a)- 15% (quinze por cento) do valor das suas quotas, em dinheiro e à vista.
- b)- O saldo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas e iguais, atualizadas monetariamente conforme a variação do IGP-M, ou do índice que o substituir.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DE SÓCIO. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de sócio e continuará com os remanescentes.

Parágrafo único – A apuração do valor das quotas do “de cujus” e o pagamento proceder-se-ão na forma prevista na cláusula sétima

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Dissolvendo-se por qualquer razão a sociedade, sua liquidação obedecerá ao seguinte regramento:

- a) proceder-se-á, imediatamente, ao inventário geral de ativo e passivo e ao respectivo balanço, no qual os haveres de cada sócio, de qualquer natureza, serão reunidos numa única conta;
- b) aos sócios que, isolada ou conjuntamente, se dispuserem a adquirir o acervo social, ativo e passivo, para continuidade da exploração dos negócios sociais, fica reservado o direito de adquiri-lo, pelos valores constantes do inventário e balanço acima referidos;
- c) ocorrendo competição entre sócios, em igualdade de condições, para esse fim, o patrimônio social ficará pertencendo e será adjudicado ao sócio ou grupo de sócios que oferecer preços maiores que os constantes do balanço, ficando investidos em todos os direitos e obrigações sociais, como sucessores da sociedade dissolvida;
- d) ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, pagarão eles aos demais sócios os seus respectivos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária de acordo com a variação dos índices do IGP-M, ou equivalente, determinado pelo Governo Federal, sendo as prestações



Certifico, Selo de Autenticidade



SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

representadas por letras de câmbio ou notas promissórias, com responsabilidade solidária dos sócios adquirentes do acervo social;

- e) em havendo recusa ou oposição dos sócios em minoria, os demais poderão requerer em juízo a adjudicação do acervo social, mediante consignação das cambiais antes referidas; ocorrendo dissolução, por acordo unânime entre os sócios, uma vez extinta a sociedade, depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios, na proporção da participação societária de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art.1.054, combinado com o art. 997, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade caberá aos sócios ANA MARIA JUNG KLEIN, MADALENA REMLINGER, KARL MATHIAS LEH e INGE ANNEMARI WILK JUNG, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto de dois sócios, participando sempre das assinaturas o sócio KARL MATHIAS LEH e/ou a sócia MADALENA REMLINGER, com os mais amplos poderes, ficando dispensados de prestar caução

§ 1º. A sociedade poderá também ser representada por procuradores constituídos pelos administradores e nos limites constantes dos instrumentos de nomeação, tendo as procurações ad negotia, prazo de validade de 1 (um) ano, no máximo.

§ 2º. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive a prestação de avais, fianças e outros de favor, ainda que em benefício dos próprios sócios.

§ 3º. Nos impedimentos, os administradores serão substituídos por indicação dos sócios KARL MATHIAS LEH e MADALENA REMLINGER, mediante documento a ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis. Ocorrendo vaga, o substituto será indicado por alteração contratual.

§ 4º. Todos os atos e documentos que importem em compra, venda, hipoteca, ou oneração de bens imóveis pertencentes à sociedade, serão obrigatoriamente assinados por todos os sócios.





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. Nº.00.827.383/0001-76

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.**

Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, a serem submetidas à aprovação dos sócios.

§ 1º. - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias a qualquer tempo, podendo, ainda, examinar os livros e demais documentos da sociedade.

§ 2º. - Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual, ou em períodos menores, terão a destinação que os sócios deliberarem, na proporção por eles avençada, podendo ser proporcional, ou não, à participação de cada sócio na composição do capital social, respeitada a vedação constante do art. 1.008, do Código Civil.

§ 3º. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e demais quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato social, quando tais lucros ou distribuições se derem em prejuízo do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – APRECIÇÃO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRÓ-LABORE. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO. Os administradores ANA MARIA JUNG KLEIN, MADALENA REMLINGER, KARL MATHIAS LEH e INGE ANNEMARI WILK JUNG, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10.01.2002 aplicados à sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15.12.1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade não adotará conselho fiscal, tendo em vista a faculdade do Art. 1.066 da Lei 10.406/02.





SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.N.P.J. N.º.00.827.383/0001-76

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 22 de Maio de 2.015.

Ana Maria Jung Klein
Ana Maria Jung Klein

Madalena Remlinger
Madalena Remlinger

Karl Mathias Leh
Karl Mathias Leh

Inge Annemari Wilk Jung
Inge Annemari Wilk Jung



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2015
 SOB NÚMERO: 20153143606
 Protocolo: 15/314360-6, DE 25/05/2015

Empresa: 41 2 0329827 0
 SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Rita Pacheco
 Rita Pacheco
 574.883-9 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2015
 SOB NÚMERO: 41901426788
 Protocolo: 15/314360-6, DE 25/05/2015

Empresa: 41 2 0329827 0
 SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Rita Pacheco
 Rita Pacheco
 574.883-9 PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.827.383/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1995
NOME EMPRESARIAL SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUCURUI	NÚMERO 995	COMPLEMENTO
CEP 85.040-364	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO simex@simexagrixcola.com.br	TELEFONE (42) 3624-2100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2018** às **10:29:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **00.827.383/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:03 do dia 09/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2018.
Código de controle da certidão: **4A1F.BF9A.62D7.C0E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



~~Certidão Positiva~~
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 017774423-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.827.383/0001-76**

Nome: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 6597 /2018

CONTRIBUINTE:SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CPF/CNPJ:8273.830.001-76

ENDEREÇO:AV. PREF. ANTONIO L OLIVEIRA-B N°: 345

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado ~~não possui débitos~~ tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 15/03/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 523191586523191

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00827383/0001-76
Razão Social: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 351 SN / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85100-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

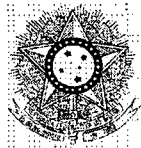
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030801154078011301

Informação obtida em 15/03/2018, às 10:39:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.827.383/0001-76
Certidão nº: 146203366/2018
Expedição: 15/03/2018, às 10:40:55
Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.827.383/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 595

LIVRO 06

PROTOCOLO Nº 4366/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CIC 00.827.383/0001-76

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1202-1275-0201-0301-0401-0481-0532- Comércio, importação e exportação de máquinas agrícolas, aparelho e equipamentos para uso na agropecuária, peças, acessórios e serviços de manutenção e reparação.



PARA LOCALIZAR-SE À TUCURUI, R.

BAIRRO VILA CARLI

VILA

DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17550-1

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 02/05/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NAO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

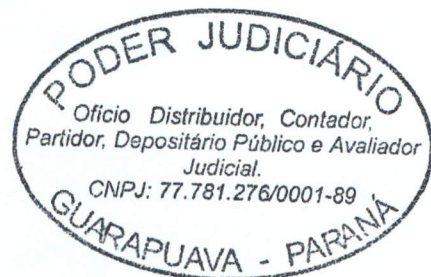
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 00.827.383/0001-76, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 14 de Marco de 2018

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA





Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 013/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul(PR), 21 de Março de 2018.

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
IRINEU RUCKHABER MORSCHBACHER

Gerente Comercial - Procurador

CPF: 332.214.139-04 RG: 1.899.366 SSP-PR

Rua Tucuruí, 995-Bairro de Vila Carli-85040-364-Guarapuava-PR

00 827 383/0001-76

SIMEX-MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTDA.



**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 00.827.383/0001-76**

Matriz

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995
Guarapuava - PR - Cep 85.040-364
Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806
www.simexagricola.com.br
www.newholland.com.br

Filial

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Av. Zilda Seixas Amaral, 2930
Apucarana - PR - Cep 86806-380
Tel. (43) 3426-2100 - Fax (43) 3426-4439
www.simexagricola.com.br
www.newholland.com.br

Filial

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Av. Itália, 790
Ivaiporã - PR - Cep 83.600-000
Tel./Fax (43) 3426-4439
www.simexagricola.com.br
www.newholland.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.824.499/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/09/1995			
NOME EMPRESARIAL INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO		NÚMERO 1303	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **09:26:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **00.824.499/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:41 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **2998.6C62.8BD6.12A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017522089-17

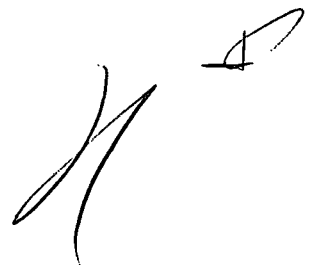
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.824.499/0001-51**
Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 742 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 05 de Março de 2018

**REQUERENTE: INDY COMERCIO DE AUTO
PECAS LTDA EPP**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM2C442X99E
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
25526	00.824.499/0001-51	40602010-00	107

ENDEREÇO

RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - CENTRO CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00824499/0001-51
Razão Social: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA_ME
Endereço: RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 SALA / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031501520706895101

Informação obtida em 16/03/2018, às 09:26:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.824.499/0001-51
Certidão n°: 143532791/2018
Expedição: 23/01/2018, às 10:55:46
Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.824.499/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.107/2017

Inscrição Municipal
25526

Data da Abertura
03/10/1995

Validade
20/06/2018

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 363 de 24 de Novembro de 2015 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA EPP**

CNPJ: **00.824.499/0001-51**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - CENTRO CEP: 85301230
Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 280,00 m²

Atividades:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 20/06/2018

Contador: VALTER BALARDINI

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, SALIENTANDO QUE DEVE SER ASSINADO E CONFECCIONADO O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE O QUAL DEVE FICAR ACOSTADO AO DOCUMENTO EM TELA;

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objetos social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.

Emissor:

Deoclecio De Nez



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ 00.824.499/0001-51, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 07 de Março de 2018, 17:09:06

ZILMAR BURG

Confere Com Original
28 / 03 / 18
~~Pref. de Laranjeiras do Sul~~

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296, com sede e foro na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-230, fone (42)3635-1150, endereço eletrônico: indypecas@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da Carteira de Identidade n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04. Declara sob as penas da lei:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499/0001-51

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rep. Leg. Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo IV



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

**Ao
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, com Inscrição Estadual n.º 40602010-00, com sede à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório acima referenciado, instaurada por este Município, vem declarar na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR



Proponente:

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP

Rua Cap. Antônio Joaquim de Carmargo, 1303

85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná

00.824.499/0001-51

40602010-00

42 3635-1150

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2018-PMLS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Abertura: 21.03.2018

Horário: 08h30min

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**

Objeto: Aquisição de 01 Trator Agrícola de Pneu e 01 Semeadora de Grãos
Contrato de Repasse n.º 851816/2017-MAPA/CAIXA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 013/2018.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência.** Retiraram o edital: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 00.824.499/0001-51, AUGUSTIN CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 91.495.457/0027-09, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 18.960.416/0001-17, CASA COMETA COM. DE EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 14.790.644/0001-35, SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 00.827.383/0001-76, MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 85.510.733/0001-29. Foram recebidos os envelopes das empresas: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 00.824.499/0001-51 sendo credenciado o Sr. Gilson Pedro Passarin, SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 00.827.383/0001-76 sendo credenciado o Sr. Irineu Ruckhaber Morschbacher. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 00.824.499/0001-51, SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 00.827.383/0001-76 foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 00.824.499/0001-51, SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 00.827.383/0001-76, verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4.º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos



de habilitação das empresas classificadas, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76 estavam em conformidade com as exigências do edital, portanto as empresas classificadas foram habilitadas e declaradas vencedoras dos seguintes Itens nos seguintes valores:

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SEMEADORA DE GRÃOS FINOS, COM ENGATE TRACÇÃO ARRASTO, COM NO MINIMO 15 LINHAS NO SISTEMA PANTOGRÁFICA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 18CM, DISCOS DUPLOS DEFASADOS PARA ADUBO E SEMENTE, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE PARA CADA LINHA, PESO MÍNIMO DA MAQUINA VAZIA DE 2.200 KG, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE SISTEMA ROSCA SEM FIM E DISTRIBUIÇÃO, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS E RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CONDUTORES TELESCÓPICOS, RODADO ARTICULADO COM PNEUS.	GIHAL	2015TE	UN	1,00	62.780,00	62.780,00
TOTAL								62.780,00
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO ANO E MODELO MÍNIMO 2017, TRACÇADO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 75 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, CONTROLE REMOTO SIMPLES, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 1.910 KGF, BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 35 L/MIN, COM NO MÍNIMO 70 KG DE CONTRAPESO DIANTEIRO E 100 KG TRASEIRO REMOVÍVEL, COM PNEUS TRASEIROS 18.4X30 E DIANTEIROS 12.4X24.	NEW HOLLAND	TT4030	UN	1,00	88.900,00	88.900,00
TOTAL								88.900,00

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado às empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 013/2018 nos Itens mencionados anteriormente. Valor Total: **R\$ 151.680,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas.

EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 523.757.819-53


GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

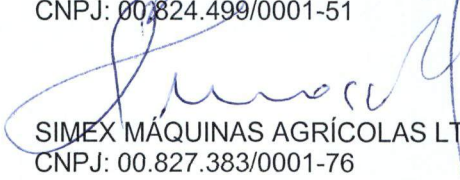
UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

MARIA TEREZINHA SNOZ
EQUIPE DE APOIO
CPF: 282.804.589-72




INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.824.499/0001-51


SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 00.827.383/0001-76



Município de Laranjeiras do Sul - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 13/2018



Equipiano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O

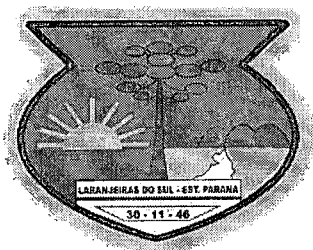
Lote: 0001	Item: 0001	TRATOR AGRÍCOLA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	39608	SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	NEW HOLLAND/TT4030		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		88.900,00			
1		88.900,00			

Lote: 0001	Item: 0002	SEMEADORA DE GRÃOS FINOS,	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	1416	INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	GIHAL2015TE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		62.980,00			
1		62.780,00			

: 

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
GILSON PEDRO PASSARIN

SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017 – MAPA/ CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla concorrência.

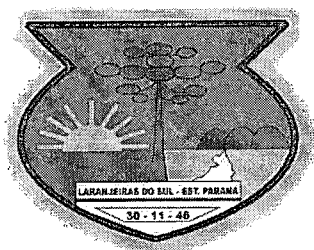
RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **013/2018**, com intuito de **aquisição de 01 trator agrícola de pneu e 01 semeadora de grãos de acordo com o contrato de repasse 851816/2017 – MAPA/ CAIXA, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla concorrência.**

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldo no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob **013/2018**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, fls. **01/209**;

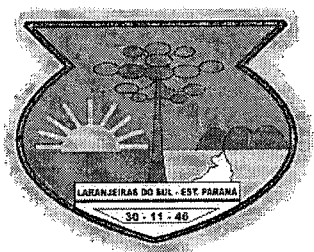
b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Celso de Azevedo, qual juntou à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/03**.

c) Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993, fls. **49 e 52**.

d) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **55**.

e) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002. Com a composição de todos os custos unitários baseados, a indicação do nome e do número de inscrição CNPJ, o endereço, assinatura de quem repassou os orçamentos e a data da validade da proposta, fls. **37/48**.

f) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas com a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. **53**.

g) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **56**.

h) A portaria que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **57/60**.

i) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **61/83**.

j) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.

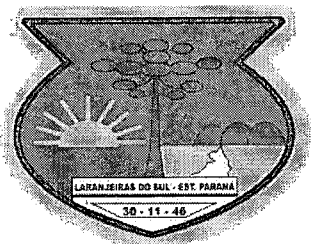
k) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **84/94**.

l) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. **96**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia de 07 de março de 2018, no Diário Oficial do Paraná, data de 07 de março de 2018, bem como no Diário Oficial da União no dia 08 de março do corrente ano, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **99/101**.

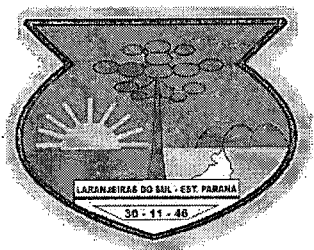
O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

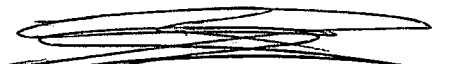
Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

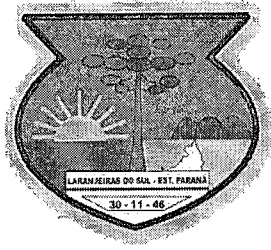
É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 013/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 22 de março de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

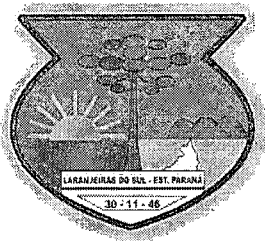
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

No dia 27 de março de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 13/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA**, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 00.827.383/0001-76	01.	88.900,00
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 00.824.499/0001-51	02.	62.780,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 013/2018 R\$
151.680,00 (Cento e Cinquenta e Um. Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

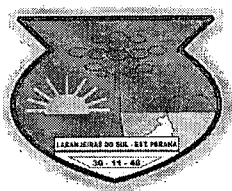
O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao **Pregão Presencial Nº 013/2018** relativo à Licitação Tipo Menor Preço Por Item para a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA**, com item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla de concorrência, **ADJUDICA** em favor das empresas:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 00.827.383/0001-76	01.	88.900,00
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 00.824.499/0001-51	02.	62.780,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 013/2018 R\$ **151.680,00** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EIRO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

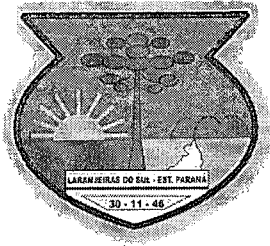
CONTRATADA: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada na Rua Tucurui, nº 995, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada pelo Sr. **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.488.299-72, e portador da cédula de identidade n.º 589.928-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada na Rua Tukurui, nº 995, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada pelo Sr. **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.488.299-72, e portador da cédula de identidade n.º 589.928-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER:

SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEU NOVO ANO E MODELO MÍNIMO 2017, TRAÇADO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 75 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM NO MÍNIMO 8-MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, CONTROLE REMOTO SIMPLES, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 1.910 KGF, BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 35 L/MIN, COM NO MÍNIMO 70 KG DE CONTRAPESO DIANTEIRO E 100 KG TRASEIRO REMOVÍVEL, COM PNEUS TRASEIROS 18.4X30 E DIANTEIROS 12.4X24.	NEW HOLLAND	TT4030	UN	1,00	88.900,00	88.900,00
TOTAL								88.900,00

Parágrafo Segundo: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente

contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os equipamentos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	989
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Conv. 851816/2017-Minist. Agricultura – Patrulha Mecanizada

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:



I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar o equipamento de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2018- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público ERICO FREITAS FONTANELLA, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.485.979-87 e portador da cédula de identidade nº 4.345.374-2-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de março de 2018.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE



KARL MATHIAS LEH
SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

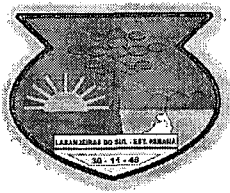


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.824.499/0001-51, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, e portador da cédula de identidade n.º 4.536.003-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 62.780,00 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.824.499/0001-51, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, e portador da cédula de identidade n.º 4.536.003-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE 01 SEMEADORA DE GRÃOS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 851816/2017-MAPA/CAIXA.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER:

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SEMEADORA DE GRÃOS FINOS, COM ENGATE TRACÇÃO ARRASTO, COM NO MINIMO 15 LINHAS NO SISTEMA PANTOGRÁFICA, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 18CM, DISCOS DUPLOS DEFASADOS PARA ADUBO E SEMENTE, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE PARA CADA LINHA, PESO MÍNIMO DA MAQUINA VAZIA DE 2.200 KG, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE SISTEMA ROSCA SEM FIM E DISTRIBUIÇÃO, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS E RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CONDUTORES TELESCÓPICOS, RODADO ARTICULADO COM PNEUS.	GIHAL	2015TE	UN	1,00	62.780,00	62.780,00
TOTAL								62.780,00

Parágrafo Segundo: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Do Regime de Execução ou da Forma de Forneimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Correio do Povo

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
04/0001-95 FONE (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

QUALQUER SERVIÇO QUE CONTRATEMOS A SER
CONFEITO, DEVIDO ÀS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATM REGISTRADO Nº 1457/2017

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PHLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2017

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Lists various items and their prices.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1457/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PHLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2017

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Lists various items and their prices.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1457/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PHLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2017

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Lists various items and their prices.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1457/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PHLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2017

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Lists various items and their prices.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1457/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PHLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os equipamentos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 62.780,00 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	989
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Conv. 851816/2017-Minist. Agricultura - Patrulha Mecanizada
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.1116	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanete	Recursos Ordinários Livres

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar o equipamento de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2018- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público ERICO FREITAS FONTANELLA, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.485.979-87 e portador da cédula de identidade nº 4.345.374-2-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

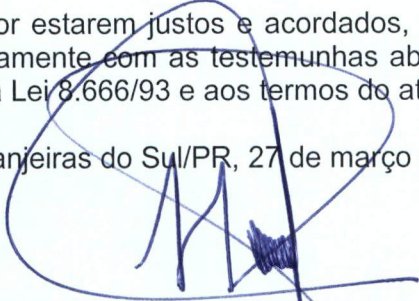
[Handwritten signatures and initials]

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de março de 2018.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE



GILSON PEDRO PASSARIN
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72



DEOCLÉCIO BENÉZ
CPF nº 502.534.179-53